

PROCESSO ADMINISTRATIVO



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo SIGA Nº

PM-ADM-2026/01780

Data de abertura

05/02/2026

OBJETO

MINUTA PROJETO DE LEI AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM CAIXA ECONOMICA
FEDERAL - FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIIS

Classif. documental

00.07.02.01



Assinado com senha por JULIANA LOPES.
Data: 05/02/2026 11:56:03 - Documento Nº: 593369-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593369-5136>



PMADM202601780V01

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei nº XXX, de 05 de fevereiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 7.887.753,80 (sete milhões oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 5256, de 10 de outubro de 2025, e suas alterações, destinado à aplicação na modalidade educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 05/02/2026 12:43:59 - Documento Nº: 593890-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593890-5136>





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 05 de fevereiro de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 05/02/2026 12:43:59 - Documento Nº: 593890-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593890-5136>



PMD/C202609602A



Minuta de Justificativa ao Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 7.887.753,80. Esta proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. Finalidade e Impacto Social

Os recursos serão destinados exclusivamente à área da educação , especificamente para a construção de dois Centros de Educação Infantil (CEINFs) localizados no Bairro Sanremo e no Distrito de Nova Casa Verde.

A urgência desta medida justifica-se pela necessidade de reordenamento de alunos que hoje ocupam imóveis alugados. A construção de sedes próprias, seguindo o padrão FNDE, garantirá:

- Estrutura adequada e de qualidade para o aprendizado;
- Economia aos cofres públicos com a eliminação de aluguéis;
- Segurança jurídica e patrimonial para a rede municipal de ensino.

2. Viabilização via Novo PAC (FIIS)

O projeto está inserido no Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), no âmbito do Novo PAC Seleções. A proposta (nº 26298010314/2025) já foi enviada para análise e o município declarou possuir a capacidade técnica necessária para a execução e manutenção dessas unidades.

3. Garantia e Responsabilidade Fiscal

A operação observa rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Como garantia, o município vinculará quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme autorizado pela Constituição Federal.

4. Necessidade de Autorização Legislativa

Ressaltamos que a aprovação desta lei é condição obrigatória para a assinatura do contrato de financiamento, conforme exigência do Governo Federal e do BNDES para o endividamento do ente público.

Diante da relevância do projeto para a melhoria da infraestrutura educacional de Nova Andradina/MS, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.



fechar X

Loading Image...

Usuário:MARCIO FRANCA

CPF:601.054.531-53

05/02/2026 12:47:17 Sair do Sistema

Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalSeleção PAC

Seleção PAC

Dados da Proposta Seleção PAC

Número da Proposta	26298010314/2025
Programa	2629820250007 - Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS)
Qualificação da Proposta	Proposta de Proponente Específico do Concedente
Proponente	03.173.317/0001-18 - MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA
Situação	Complementada Enviada para Análise
Valor Repasse	R\$ 7.887.753,80
Valor Contrapartida	R\$ 0,00
Valor Total	R\$ 7.887.753,80
Objeto	Construção de dois Centros de Educação Infantil no Bairro Saremo e no Distrito de Nova Casa Verde.
	Caracteres restantes: 5000

Justificativa

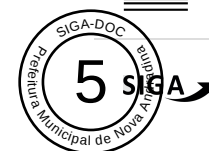


Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.

Data: 05/02/2026 12:45:35 - Documento Nº: 593899-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593899-5136>



PMDIC202609607A



A construção desses CEINFS padrão FNDE serão em locais apropriados para reordenamento de alunos que estão em imóveis alugados, oferecendo assim uma estrutura adequada e de qualidade para os alunos.

Caracteres restantes: 5000

Propostas Financiadas

Esta proposta será fonte de financiamento para outra proposta? ☒ Sim ☐ Não

Número da Proposta	Programa	Proponente	Valor Total	
26298006910/2025	2629820250005 - Novo PAC - Creches e Pré-Escolas de Educação Infantil	03.173.317/0001-18 - MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	R\$ 3.321.785,29	Detalhar

Municípios Beneficiados

UF Município	
CNPJ Município	
Nome Município	
Código IBGE	

[Consultar](#) [Limpar](#)

UF Município	CNPJ Município	Nome Município	Código IBGE
MS - Mato Grosso do Sul	03.173.317/0001-18	NOVA ANDRADINA	5006200

Anexos da Proposta Seleção PAC

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
Matricula_32883_cod68252.pdf	Matricula terreno distrito de Casa Verde	07/11/2025	Baixar
Matricula_36074 Sanremo.pdf	Matricula da área Sanremo	07/11/2025	Baixar

Perguntas Selecionadas

Declaro que as informações aqui assumo a inteira responsabilidade.



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 05/02/2026 12:45:35 - Documento Nº: 593899-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593899-5136>



A proposta contribui para o alcance das estratégias e metas do Plano Nacional de Educação?

Sim

Indicar propostas já habilitadas em alguma das etapas do Novo Pac Seleções para financiamento via FIIS (Creche ou Escola).

262982025000

A proposta em questão prevê a construção/ampliação da rede física escolar da educação básica? (Creche, escola de educação infantil, ou ensino fundamental e médio)

Sim

Qual o valor total estimado das propostas já habilitadas?

3321785

Qual o valor previsto a ser investido nas obras de construções de novas unidades escolares? (valor em reais, sem os centavos) Preencha o formulário "Construção de Edificações Escolares" disponível nos anexos da Carta Consulta e anexe ao final da resposta. ?

7409622

Nome Arquivo

Descrição

Data Upload

Formulario Construcacao.xlsx

Formulário Construção

07/11/2025

Baixar

Estão previstas quantas obras de ampliação de unidades escolares?

0

Qual o valor previsto a ser investido nas obras de ampliação das unidades escolares existentes? (valor em reais, sem os centavos) Preencha o formulário "Ampliação de Edificações Escolares" disponível nos anexos da Carta Consulta e anexe ao final da resposta. ?

0

Nome Arquivo

Descrição

Data Upload

Formulario de Não Ampliacao Ed Escolares.xlsx

Não tem obra de ampliação

07/11/2025

Baixar

Está previsto o uso de Parcerias Público Privadas (PPPs) para as obras de construção/ampliação apresentadas?

Não

Qual o valor total a ser investido para construção (incluindo propostas já habilitadas) e ampliação?

7044610

Existem outros itens da proposta (equipamentos e mobiliários, por exemplo) relacionados as obras desta proposta? ?

Climatização

Declaro estar ciente que as construções deverão obedecer a condições de acesso e características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação de unidades escolares, garantido o afastamento de áreas de risco, conforme manual de implantação de escolas.

Ciente

Declaro estar ciente e autorizar a disponibilização de mobiliário

Ciente



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 05/02/2026 12:45:35 - Documento N°: 593899-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593899-5136>



PMDIC202609607A



Declaro o compromisso assumido pelo ente federativo, por mim representado, com o funcionamento das creches e escolas, bem como com a gestão e manutenção das novas unidades escolares.

Ciente

Declaro estar ciente que para construções, o terreno onde se dará a construção deve seguir a regularização solicitada pela legislação vigente e solicitada pelo BNDES.

Ciente

A proposta em questão prevê a aquisição de veículos novos?

Não

Indicar propostas já habilitadas em alguma das etapas do Novo Pac Seleções para financiamento via FIIS (Veículos).

0

Qual o valor total estimado das propostas já habilitadas (Veículos)?

0

Qual o valor previsto a ser investido com aquisição de veículos incluindo as propostas já habilitadas (valor em reais, sem os centavos)?

0

Declaro que estou ciente que somente serão aceitas propostas de veículos com acessibilidade (plataformas elevatórias veiculares (elevadores), rampa de acesso veicular ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM).

Ciente

Declaro que estou ciente que somente serão aceitas propostas de veículos com a finalidade de transporte de alunos.

Ciente

A proposta em questão prevê aquisição de mobiliários e equipamentos de cozinha?

Não

Qual é o valor total a ser investido para aquisição de equipamentos e mobiliário ?

0

De que forma a aquisição de mobiliários e equipamentos contribui para a melhoria das condições de funcionamento e atendimento educacional da escola?

Não haverá aquisição de mobiliário com os recursos desta proposta

Caracteres restantes: 500

Os recursos serão destinados para aquisição de mobiliários, equipamentos, utensílios de cozinha de escolas públicas da rede de educação básica?

Não

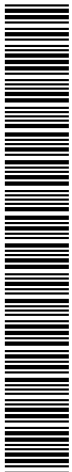
Os equipamentos constantes da proposta atendem às normas técnicas de qualidade, segurança e durabilidade exigidas pelos órgãos reguladores, como INMETRO, ABNT, etc.

Sim

A proposta em que se prevê o fornecimento de redes internas e externas de fibra óptica.



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 05/02/2026 12:45:35 - Documento Nº: 593899-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593899-5136>



PMDIC202609607A



A proposta prevê a contratação de link de internet? Não

A proposta prevê a contratação de serviço de disponibilização de rede Wifi ou aquisição de equipamentos para instalação de rede Wifi? Não

Declaro que a proposta de contratação atende aos parâmetros das Resoluções nº 2/2024 e nº 3/2024 do Comitê Executivo da ENEC. Sim

Qual é o valor total a ser investido com redes internas e externas de conectividade? 0

A proposta em questão prevê aquisição de equipamentos de climatização? Não

Qual é o valor total a ser investido para aquisição de equipamentos de climatização ? 0

De que forma a aquisição de equipamentos de climatização contribui para a melhoria das condições de funcionamento e atendimento educacional da escola?

não haverá aquisição

Caracteres restantes: 500

Os recursos serão destinados para apoiar aquisição de climatização (ar condicionado, ventilador), para sala de aulas de escolas públicas da rede de educação básica? Não

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
Matricula_32883_cod68252.pdf	matricula Casa verde	09/12/2025	Baixar

As unidades escolares no projeto possuem infraestrutura elétrica adequada para instalação dos equipamentos de ar-condicionado? Não se aplica

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
Matricula_36074_Sanremo.pdf	Matricula Sanreno	09/12/2025	Baixar

Os equipamentos de climatização utilizados na escola atendem às normas técnicas de qualidade, segurança e durabilidade exigidas pelos órgãos reguladores, como INMETRO, ABNT? Sim

A proposta em questão prevê aquisição de dispositivos digitais? Não

A proposta em questão prevê aquisição de quais dispositivos? Televisores

Os dispositivos digitais são utilizados exclusivamente para fins pedagógicos?



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 05/02/2026 12:45:35 - Documento Nº: 593899-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593899-5136>



NÃO TEM AQUISIÇÃO

Caracteres restantes: 500

Qual o valor total a ser investido para aquisição de equipamentos? (valor em reais, sem os centados, incorporando o custo de adequação de infraestrutura, quando necessário)

10

Alguma das solicitações apresentadas nos blocos anteriores foi habilitada no Pac Seleções 1 ou 2?

Sim

Nome Arquivo	Descrição	Data Upload	
Proposta PAC.pdf	Proposta Pac Habilitada	07/11/2025	Baixar

Declaro estar ciente e de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público CGFIIS N°1 e no Decreto 12.157 de 29 de agosto de 2024 que regulamentam o FIIS

Ciente e de acordo

Declaro possuir capacidade técnica e gerencial para execução dos investimentos e posterior funcionamento dos novos empreendimentos

Declaro possuir capacidade técnica gerencial

Declaro estar ciente que o valor da presente proposta poderá ser somado à proposta apresentada junto do Ministério da Saúde para alcance do valor mínimo de contratação direta do BNDES (quando aplicável)

Ciente

Declaro estar ciente que será exigida, quando da assinatura do contrato, autorização do poder legislativo para endividamento do ente público (quando aplicável)

Ciente

Declaro estar ciente que o preenchimento da presente carta-consulta configura uma manifestação de interesse e não enseja na garantia de recebimento do recurso via empréstimo

Ciente

Declaração

☒ Como Chefe do Poder Executivo, na condição de responsável pelo cadastramento e envio desta proposta na Plataforma Transfere Gov, DECLARO que as informações prestadas nesta proposta são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade e concordância por elas e declaro CIÊNCIA:

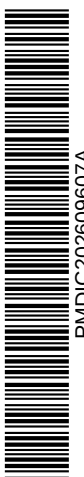
i) da necessidade, em caso de obras, de comprovação de disponibilidade de terreno em localização, condições de acesso e características geotécnicas e topográficas adequadas para a implantação das propostas apresentadas, garantindo o afastamento de áreas de risco.

ii) que o ato de submissão dessa proposta implica o conhecimento e integral concordância das normas do processo de seleção, dos prazos, critérios e requisitos, das condições estabelecidas, bem como o compromisso de apresentação das informações e documentos solicitados; e



[Detalhar Análise](#)[Histórico](#)[Copiar Proposta](#)[Voltar](#)

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 05/02/2026 12:45:35 - Documento Nº: 593899-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593899-5136>



PMDIC202609607A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nova Andradina - MS, 05 de Fevereiro de 2026

COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2026/00951

De: **David Trindade Galiego**
SECRETARIO

Para: **Gabinete do Prefeito**

Ao(a) Gabinete do Prefeito:

Segue em anexo para análise, conhecimento e manifestação da minuta de Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 7.887.753,80 (sete milhões oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social - FIIS, destinado à aplicação na modalidade educação.

A presente contratação faz parte do programa **Novo PAC Seleções** do Governo Federal - Programa de Aceleração do Crescimento, que destina recursos diretamente a estados e municípios, na qual o município de Nova Andradina foi contemplado, através da Proposta: 26298010314/2025, Objeto: Construção de dois centros de educação infantil nos bairros Saremo e no Distrito de Nova Casa Verde, conforme extrato anexo.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Nova Andradina, 05 de fevereiro de 2026.

David T Galiego
SECRETARIO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO.
Data: 05/02/2026 13:51:59 - Documento Nº: 593740-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=593740-5136>

Classif. documental

00.07.02.01



PM/CIN/2026/00951A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/06768

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação
A(o) Assessoria do Executivo

Para as providências cabíveis.

Nova Andradina, 05 de fevereiro de 2026.

Leandro F L Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito



Assinado com senha por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ.
Data: 05/02/2026 15:21:50 - Documento Nº: 594021-1224 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=594021-1224>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202606768A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PARECER SIGA Nº PM-PAR-2026/00593

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

Assunto:

Vistos e etc.,

A proposta tem como escopo realizar operação de crédito (empréstimo) no importe de R\$ 7.887.753,80 com a finalidade de realizar a construção de dois Centros de Educação Infantil (CEINFs) no Bairro Sanremo e no Distrito de Nova Casa Verde.

Em análise preliminar desta Procuradoria-Geral, e visando garantir a higidez jurídica e a observância aos princípios da eficiência e da prudência fiscal, informo que a instrução processual atual é insuficiente para a emissão de parecer conclusivo. Desta forma, requisito que a SEMPAD providencie, com a urgência que o caso requer, a juntada dos seguintes documentos e estudos:

a) Justificativa quantitativa detalhada: apresentação da memória de cálculo ou orçamento estimativo/projeto que fundamente o valor global de R\$ 7.887.753,80, especificando o custo previsto para cada uma das unidades (Bairro Sanremo e Distrito de Nova Casa Verde). Pois, não obstante que o crédito pretendido é de **até** R\$ 7.887.753,80, faz-se necessário esclarecer a razão de chegar em tal valor, ainda que aproximado, das unidades que se pretende construir.

b) Estudo de vantajosidade (custo-benefício): demonstração técnica pormenorizada da vantajosidade da operação, acompanhada de documentos probatórios (como contratos de locação vigentes) que comprovem a economia real aos cofres públicos com o reordenamento dos alunos em sedes próprias. Isso porque, em que pese a justificativa aponta que a obra permitirá o reordenamento de alunos hoje instalados em imóveis alugados, gerando economia futura aos cofres públicos, não foram apresentados estudos (que devem vir acompanhados de documentos probatórios) pormenorizados para justificar a vantajosidade da operação de crédito e, por corolário, restar cristalino o interesse público calcado nos princípios comezinhos do direito administrativo.

c) Anexo técnico de capacidade fiscal: certificação de que o Município não ultrapassará os limites de endividamento estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), incluindo o demonstrativo de Capacidade de Pagamento (CAPAG).

d) Parecer de interesse público: justificativa técnica que evidencie, de forma cristalina, o interesse público calcado nos princípios do Direito Administrativo, validando a necessidade do financiamento frente a outras fontes de recurso.

Ressalto que a apresentação destes elementos é condição sine qua non para que esta Procuradoria possa atestar a legalidade material e a conveniência jurídica da propositura antes de sua remessa ao Poder Legislativo.



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/02/2026 22:31:37 - Documento Nº: 599728-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=599728-5136>



PM-PAR-202600593A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Com as informações, estudos e documentos, voltem-me.

É o Parecer.

Nova Andradina, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel de Oliveira Bastos
PROCURADOR GERAL
Assessoria do Executivo



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/02/2026 22:31:37 - Documento Nº: 599728-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=599728-5136>





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo Administrativo: PM-ADM-2026/01780: 1º Volume

RESPONSÁVEL: Juliana Lopes

MOTIVO: Correção e substituição da justificativa apresentada.

Certifico que, nesta data, desentranhei as folhas 16 a 27 do 1º Volume do Processo Administrativo em epígrafe.

Nova Andradina, 12 de março de 2026.

Juliana Lopes
DIRETOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:44:40 - Documento Nº: 602902.2908173-7282 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602902.2908173-7282>



PMADM202601780V01

Obra: Creche Tipo 2 - Opção 110V

Unidade federativa: MS

Planilha Orçamentária: TIPO2-PLN-AT9-S127_R02

BDI : **25,00%**

Fonte		
SINAPI	2025/06	DESONERADO
SP OBRAS	198	DESONERADO
PRÓPRIA	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 305.602,94
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	10,00	R\$ 460,54	R\$ 4.605,40
1.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	SINAPI	M2	99,00	R\$ 83,11	R\$ 8.227,89
1.3	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.026,41	R\$ 2.026,41
1.4	FNDE 03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.892,52	R\$ 2.892,52
1.5	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	127,78	R\$ 63,26	R\$ 8.083,36
1.6	FNDE 231	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	PRÓPRIA	MÊS	8,00	R\$ 1.127,28	R\$ 9.018,24
1.7	FNDE 230	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	PRÓPRIA	MÊS	8,00	R\$ 929,63	R\$ 7.437,04
1.8	FNDE 232	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	PRÓPRIA	MÊS	8,00	R\$ 1.353,15	R\$ 10.825,20
1.9	FNDE 392	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 2	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 252.486,88	R\$ 252.486,88
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						R\$ 42.807,79
2.1	EDIFICAÇÃO						R\$ 40.659,78
2.1.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.575,00	R\$ 0,70	R\$ 1.102,50
2.1.2	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	158,44	R\$ 72,45	R\$ 11.478,98
2.1.3	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	250,58	R\$ 98,82	R\$ 24.762,32
2.1.4	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	107,09	R\$ 3,30	R\$ 353,40
2.1.5	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	210,86	R\$ 14,05	R\$ 2.962,58
2.2	MURETA ABRIGO DE GÁS						R\$ 1.754,07
2.2.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	15,68	R\$ 98,82	R\$ 1.549,50
2.2.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	13,37	R\$ 3,30	R\$ 44,12
2.2.3	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	11,42	R\$ 14,05	R\$ 160,45
2.3	CASTELO D'ÁGUA						R\$ 393,94
2.3.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	3,65	R\$ 98,82	
2.3.2	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	SINAPI	M2	4,84	R\$ 3,30	
2.3.3	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	1,23	R\$ 14,05	
3	FUNDAÇÕES						
3.1	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS						
3.1.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	46,65	R\$ 60,04	
3.1.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	131,71	R\$ 74,56	
3.1.3	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	317,20	R\$ 18,54	
3.1.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	41,25	R\$ 17,43	
3.1.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	366,94	R\$ 15,65	
3.1.6	104920	OCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	225,00	R\$ 13,31	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



3.1.7	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	134,38	R\$ 19,70	R\$ 2.647,29
3.1.8	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	15,55	R\$ 2.268,88	R\$ 35.281,08
3.2	CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME						R\$ 109.383,85
3.2.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	60,44	R\$ 60,04	R\$ 3.628,82
3.2.2	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	SINAPI	M3	3,89	R\$ 1.201,07	R\$ 4.672,16
3.2.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	349,55	R\$ 74,56	R\$ 26.062,45
3.2.4	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	660,10	R\$ 17,43	R\$ 11.505,54
3.2.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	113,60	R\$ 15,65	R\$ 1.777,84
3.2.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	26,41	R\$ 13,31	R\$ 351,52
3.2.7	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	356,91	R\$ 22,97	R\$ 8.198,22
3.2.8	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	24,18	R\$ 2.199,64	R\$ 53.187,30
3.3	FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA						R\$ 14.315,68
3.3.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	SINAPI	M	35,00	R\$ 126,92	R\$ 4.442,20
3.3.2	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 19,14	R\$ 95,70
3.3.3	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	4,84	R\$ 60,04	R\$ 290,59
3.3.4	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	4,40	R\$ 133,14	R\$ 585,82
3.3.5	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	116,61	R\$ 17,00	R\$ 1.982,37
3.3.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	83,78	R\$ 13,31	R\$ 1.115,11
3.3.7	104915	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	13,87	R\$ 13,00	R\$ 180,31
3.3.8	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	13,08	R\$ 22,97	R\$ 300,45
3.3.9	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	2,42	R\$ 2.199,64	R\$ 5.323,13
3.4	ABRIGO DE GÁS - BLOCOS						R\$ 4.541,94
3.4.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	SINAPI	M	17,50	R\$ 126,92	R\$ 2.221,10
3.4.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,25	R\$ 60,04	R\$ 75,05
3.4.3	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	5,00	R\$ 133,14	R\$ 665,70
3.4.4	103797	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	SINAPI	KG	10,19	R\$ 19,07	R\$ 194,32
3.4.5	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	0,63	R\$ 2.199,64	R\$ 1.385,77
3.5	MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME						R\$ 14.855,42
3.5.1	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	13,25	R\$ 60,04	R\$ 795,53
3.5.2	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	44,97	R\$ 101,97	R\$ 4.585,59
3.5.3	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	84,20	R\$ 17,43	R\$ 1.467,61
3.5.4	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	3,64	R\$ 2.199,64	R\$ 8.006,69
4	SUPERESTRUTURA						R\$ 478.466,40
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES						
4.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	333,34	R\$ 61,06	
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	839,33	R\$ 13,88	
4.1.3	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	312,88	R\$ 11,73	
4.1.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	450,22	R\$ 16,86	
4.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	18,25	R\$ 1.938,75	
4.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS						
4.2.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	344,10	R\$ 61,06	
4.2.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	675,91	R\$ 15,44	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PM DIC202613410A

4.2.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	9,64	R\$ 13,88	R\$ 133,80
4.2.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	365,31	R\$ 16,86	R\$ 6.159,13
4.2.5	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	24,55	R\$ 1.939,66	R\$ 47.618,65
4.3	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS						R\$ 4.561,41
4.3.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	SINAPI	M	124,12	R\$ 36,75	R\$ 4.561,41
4.4	CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES						R\$ 3.480,96
4.4.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	18,00	R\$ 61,06	R\$ 1.099,08
4.4.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	43,92	R\$ 15,44	R\$ 678,12
4.4.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	13,66	R\$ 16,86	R\$ 230,31
4.4.4	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	0,76	R\$ 1.938,75	R\$ 1.473,45
4.5	CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES VIGAS E LAJE						R\$ 4.784,65
4.5.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	19,24	R\$ 61,06	R\$ 1.174,79
4.5.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	15,26	R\$ 16,21	R\$ 247,36
4.5.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	19,45	R\$ 15,44	R\$ 300,31
4.5.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	28,01	R\$ 13,88	R\$ 388,78
4.5.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	17,06	R\$ 16,86	R\$ 287,63
4.5.6	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	1,23	R\$ 1.939,66	R\$ 2.385,78
4.6	ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 119.906,24
4.6.1	FNDE 607	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	KG	9.693,31	R\$ 12,37	R\$ 119.906,24
4.7	PISO DE CONCRETO						R\$ 181.728,14
4.7.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM						R\$ 137.135,57
4.7.1.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	783,72	R\$ 3,53	R\$ 2.766,53
4.7.1.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	39,19	R\$ 557,41	R\$ 21.844,90
4.7.1.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	783,72	R\$ 2,64	R\$ 2.069,02
4.7.1.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	54,86	R\$ 2.013,40	R\$ 110.455,12
4.7.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM						R\$ 44.592,57
4.7.2.1	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	SINAPI	M2	254,80	R\$ 3,53	R\$ 899,44
4.7.2.2	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	SINAPI	M3	12,74	R\$ 557,41	R\$ 7.101,40
4.7.2.3	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	SINAPI	M2	254,80	R\$ 2,64	R\$ 672,67
4.7.2.4	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	17,84	R\$ 2.013,40	R\$ 35.919,06
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						pe 222 246 541
5.1	ELEMENTOS VAZADOS						
5.1.1	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	6,10	R\$ 312,93	
5.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO						F
5.2.1	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	572,77	R\$ 67,00	
5.2.2	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	1.038,00	R\$ 102,08	F
5.2.3	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	564,11	R\$ 88,50	
5.2.4	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	9,72	R\$ 152,82	
5.2.5	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	SINAPI	M	311,80	R\$ 30,92	
5.3	ALVENARIA DA MURETA						



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PMDIC202613410A

5.3.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	62,95	R\$ 88,50	R\$ 5.571,08
5.4	DIVISÓRIAS						R\$ 19.346,05
5.4.1	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	SINAPI	M2	8,06	R\$ 1.630,59	R\$ 13.142,56
5.4.2	FNDE 129	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	PRÓPRIA	M2	7,20	R\$ 825,58	R\$ 5.944,18
5.4.3	96370	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VAOS. AF_07/2023_PS	SINAPI	M2	3,60	R\$ 72,03	R\$ 259,31
6	ESQUADRIAS						R\$ 277.608,58
6.1	PORTAS DE MADEIRA						R\$ 31.881,87
6.1.1	FNDE 433	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$ 958,13	R\$ 5.748,78
6.1.2	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 1.503,89	R\$ 4.511,67
6.1.3	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$ 1.067,99	R\$ 6.407,94
6.1.4	FNDE 434	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 1.067,99	R\$ 3.203,97
6.1.5	FNDE 430	PM5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 1.503,89	R\$ 7.519,45
6.1.6	FNDE 432	PM6 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COM VARIAÇÃO DE CORES	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 973,69	R\$ 3.894,76
6.1.7	FNDE 431	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM5 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	PRÓPRIA	M2	1,80	R\$ 330,72	R\$ 595,30
6.2	FERRAGENS E ACESSÓRIOS						R\$ 4.862,55
6.2.1	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	R\$ 85,23	R\$ 340,92
6.2.2	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 284,42	R\$ 2.275,36
6.2.3	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	PRÓPRIA	M²	12,80	R\$ 175,49	R\$ 2.246,27
6.3	PORTAS EM ALUMÍNIO						R\$ 47.538,60
6.3.1	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 910,98	R\$ 910,98
6.3.2	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,68	R\$ 701,66	R\$ 1.178,79
6.3.3	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,36	R\$ 701,66	R\$ 2.357,58
6.3.4	FNDE 435	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	83,48	R\$ 499,04	R\$ 41.659,86
6.3.5	FNDE 436	PORTA DE ABRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,04	R\$ 701,66	R\$ 1.431,39
6.4	JANELAS EM ALUMÍNIO						R\$ 49.437,25
6.4.1	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	0,88	R\$ 692,21	R\$ 609,14
6.4.2	FNDE 438	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,15	R\$ 692,21	
6.4.3	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,61	R\$ 737,52	
6.4.4	FNDE 439	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,73	R\$ 692,21	
6.4.5	FNDE 440	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 105 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,16	R\$ 737,52	
6.4.6	FNDE 441	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,05	R\$ 692,21	
6.4.7	FNDE 264	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	12,60	R\$ 692,21	
6.4.8	FNDE 268	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	8,40	R\$ 692,21	
6.4.9	FNDE 265	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$ 692,21	
6.4.10	FNDE 442	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	1,05	R\$ 692,21	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PMDIC202613410A



6.4.11	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	5,25	R\$ 692,21	R\$ 3.634,10
6.4.12	FNDE 443	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	4,20	R\$ 692,21	R\$ 2.907,28
6.4.13	FNDE 444	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	16,80	R\$ 692,21	R\$ 11.629,13
6.4.14	FNDE 445	JANELA DE ALUMÍNIO JA-14 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,72	R\$ 737,52	R\$ 2.006,05
6.4.15	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	10,28	R\$ 208,38	R\$ 2.142,15
6.5	PORTAS DE VIDRO						R\$ 1.769,76
6.5.1	FNDE 437	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	1,00	R\$ 1.769,76	R\$ 1.769,76
6.6	ESQUADRIA GERAL						R\$ 142.118,55
6.6.1	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,08	R\$ 853,72	R\$ 2.629,46
6.6.2	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,94	R\$ 844,93	R\$ 2.484,09
6.6.3	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	116,76	R\$ 831,79	R\$ 97.119,80
6.6.4	FNDE 283	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	PRÓPRIA	M2	71,89	R\$ 287,24	R\$ 20.649,68
6.6.5	FNDE 446	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$ 1.162,97	R\$ 7.326,71
6.6.6	FNDE 447	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,00 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	4,00	R\$ 1.162,97	R\$ 4.651,88
6.6.7	FNDE 448	P03 - PORTÃO METÁLICO 3,12 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	6,24	R\$ 1.162,97	R\$ 7.256,93
7	SISTEMAS DE COBERTURA						R\$ 194.611,56
7.1	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIICIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	PRÓPRIA	M2	850,66	R\$ 187,61	R\$ 159.592,32
7.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	69,15	R\$ 145,04	R\$ 10.029,52
7.3	FNDE 422	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	PRÓPRIA	M	93,60	R\$ 52,77	R\$ 4.939,27
7.4	FNDE 423	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	PRÓPRIA	M	45,70	R\$ 52,77	R\$ 2.411,59
7.5	FNDE 424	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	PRÓPRIA	M	126,60	R\$ 52,77	R\$ 6.680,68
7.6	FNDE 167	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	PRÓPRIA	M	233,60	R\$ 46,91	R\$ 10.958,18
8	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 26.633,74
8.1	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	394,02	R\$ 51,27	R\$ 20.201,41
8.2	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	125,46	R\$ 51,27	R\$ 6.432,33
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO						R\$ 302.987,34
9.1	EDIFICAÇÃO						R\$ 297.454,38
9.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	2.569,60	R\$ 6,01	R\$ 15.443,30
9.1.2	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.589,78	R\$ 43,13	R\$ 68.567,21
9.1.3	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	979,82	R\$ 50,42	R\$ 49.402,52
9.1.4	87543	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	1.024,77	R\$ 33,17	R\$ 33.991,62
9.1.5	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	456,39	R\$ 75,85	
9.1.6	FNDE 293	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	94,00	R\$ 74,55	
9.1.7	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	4,60	R\$ 74,55	
9.1.8	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	9,71	R\$ 74,55	
9.1.9	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	PRÓPRIA	M2	4,92	R\$ 74,55	
9.1.10	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	PRÓPRIA	M	127,20	R\$ 23,38	
9.1.11	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	438,37	R\$ 87,11	
9.1.12	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIFUMO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	PRÓPRIA	M2	259,43	R\$ 176,66	
9.2	MURETA						



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PMD/C202613410A

9.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	98,05	R\$ 6,01	R\$ 589,28
9.2.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	98,05	R\$ 50,42	R\$ 4.943,68
10	SISTEMAS DE PISOS						R\$ 166.756,45
10.1	PAVIMENTAÇÃO INTERNA						R\$ 131.052,91
10.1.1	FNDE 182	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	PRÓPRIA	M2	282,92	R\$ 54,00	R\$ 15.277,68
10.1.2	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	375,34	R\$ 64,10	R\$ 24.059,29
10.1.3	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	125,46	R\$ 63,68	R\$ 7.989,29
10.1.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	42,90	R\$ 74,93	R\$ 3.214,50
10.1.5	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	148,95	R\$ 63,45	R\$ 9.450,88
10.1.6	FNDE 425	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM MANTA ESPESSURA 2 MM	PRÓPRIA	M2	216,53	R\$ 214,23	R\$ 46.387,22
10.1.7	FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	PRÓPRIA	M2	216,53	R\$ 6,50	R\$ 1.407,45
10.1.8	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	SINAPI	M	68,00	R\$ 13,69	R\$ 930,92
10.1.9	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	127,20	R\$ 68,92	R\$ 8.766,62
10.1.10	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	53,45	R\$ 205,80	R\$ 11.000,01
10.1.11	FNDE 426	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM	PRÓPRIA	M	1,75	R\$ 205,80	R\$ 360,15
10.1.12	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	37,42	R\$ 59,03	R\$ 2.208,90
10.2	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						R\$ 35.703,54
10.2.1	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	254,80	R\$ 61,19	R\$ 15.591,21
10.2.2	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	27,74	R\$ 147,04	R\$ 4.078,89
10.2.3	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	4,88	R\$ 293,51	R\$ 1.432,33
10.2.4	FNDE 427	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, , COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	PRÓPRIA	M2	7,50	R\$ 293,51	R\$ 2.201,33
10.2.5	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	PRÓPRIA	M3	21,96	R\$ 200,12	R\$ 4.394,64
10.2.6	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	344,81	R\$ 21,61	R\$ 7.451,34
10.2.7	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	SINAPI	M	8,06	R\$ 68,71	R\$ 553,80
11	PINTURAS E ACABAMENTOS						R\$ 135.112,60
11.1	PINTURA EDIFICAÇÃO						R\$ 96.804,82
11.1.1	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	2.004,59	R\$ 19,04	R\$ 38.167,39
11.1.2	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PRÓPRIA	M2	1.902,96	R\$ 14,43	R\$ 27.459,71
11.1.3	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	126,01	R\$ 17,06	R\$ 2.149,73
11.1.4	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	PRÓPRIA	M2	12,72	R\$ 17,06	R\$ 217,00
11.1.5	FNDE 428	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	PRÓPRIA	M2	101,63	R\$ 133,20	R\$ 13.537,12
11.1.6	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	593,16	R\$ 25,75	R\$ 15.273,87
11.2	PINTURA DE FORROS						R\$ 17.312,56
11.2.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	442,55	R\$ 22,22	R\$ 9.833,46
11.2.2	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	442,55	R\$ 16,90	R\$ 7.479,10
11.3	PINTURA - DIVERSOS						
11.3.1	ESTRUTURA METÁLICA						
11.3.2	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	1.285,48	R\$ 13,74	
11.4	MURETA						
11.4.1	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	98,05	R\$ 19,56	
11.4.2	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	98,05	R\$ 14,43	
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
12.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						
12.1.1	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	27,60	R\$ 11,41	
12.1.2	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE TUBO DE 25MM. AF_06/2022	SINAPI	M	166,90	R\$ 24,71	
12.1.3	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	81,05	R\$ 31,84	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PM D1C202613410A



12.1.4	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	11,00	R\$ 31,52	R\$ 346,72
12.1.5	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	134,60	R\$ 51,37	R\$ 6.914,40
12.1.6	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	54,55	R\$ 70,78	R\$ 3.861,05
12.1.7	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	6,00	R\$ 253,36	R\$ 1.520,16
12.1.8	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	2,00	R\$ 356,07	R\$ 712,14
12.1.9	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 6,01	R\$ 24,04
12.1.10	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	72,00	R\$ 6,98	R\$ 502,56
12.1.11	104002	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 18,59	R\$ 743,60
12.1.12	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 2.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	UN	6,00	R\$ 32,60	R\$ 195,60
12.1.13	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 43,58	R\$ 87,16
12.1.14	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 22,06	R\$ 132,36
12.1.15	FNDE 205	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 16,09	R\$ 32,18
12.1.16	FNDE 229	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 16,09	R\$ 64,36
12.1.17	103998	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 15,50	R\$ 465,00
12.1.18	103969	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 21,05	R\$ 21,05
12.1.19	103972	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 31,04	R\$ 155,20
12.1.20	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 6,57	R\$ 19,71
12.1.21	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,09	R\$ 36,18
12.1.22	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 88,07	R\$ 704,56
12.1.23	89523	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 107,71	R\$ 215,42
12.1.24	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 8,38	R\$ 33,52
12.1.25	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 8,38	R\$ 33,52
12.1.26	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	28,00	R\$ 15,34	R\$ 429,52
12.1.27	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 44,09	R\$ 176,36
12.1.28	94682	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	26,00	R\$ 115,16	R\$ 2.994,16
12.1.29	94684	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	6,00	R\$ 138,90	R\$ 833,40
12.1.30	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	47,00	R\$ 13,84	R\$ 650,48
12.1.31	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 13,84	R\$ 166,08
12.1.32	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	17,00	R\$ 13,79	R\$ 234,43
12.1.33	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 24,28	R\$ 339,92
12.1.34	89629	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	7,00	R\$ 85,84	R\$ 600,88
12.1.35	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 112,67	R\$ 450,68
12.1.36	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 21,44	R\$ 214,40
12.1.37	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 65,08	R\$ 130,16
12.1.38	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 65,08	
12.1.39	FNDE 208	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 32,04	
12.1.40	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 23,63	
12.1.41	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 21,81	
12.1.42	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	3,00	R\$ 253,36	
12.2	TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS						
12.2.1	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 192,79	
12.2.2	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 234,38	
12.2.3	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 56,12	
12.2.4	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E .DOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	8,00	R\$ 113,11	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PMDC202613410A

12.2.5	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	30,00	R\$ 64,10	R\$ 1.923,00
12.2.6	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	6,00	R\$ 61,11	R\$ 366,66
12.3	RESERVATÓRIO 15.000 L						R\$ 41.665,33
12.3.1	FNDE 391	RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO CAP. 15.000 LITROS, COM GUARDA-CORPO, ESCADA E PINTURA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 41.665,33	R\$ 41.665,33
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 18.881,41
13.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						R\$ 12.574,89
13.1.1	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	246,60	R\$ 36,46	R\$ 8.991,04
13.1.2	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	3,00	R\$ 75,49	R\$ 226,47
13.1.3	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	11,00	R\$ 51,18	R\$ 562,98
13.1.4	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	47,00	R\$ 50,03	R\$ 2.351,41
13.1.5	89567	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R\$ 90,72	R\$ 362,88
13.1.6	89675	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 80,11	R\$ 80,11
13.2	ACESSÓRIOS						R\$ 6.306,52
13.2.1	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 649,77	R\$ 5.847,93
13.2.2	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	SINAPI	UN	11,00	R\$ 41,69	R\$ 458,59
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						R\$ 72.698,60
14.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES						R\$ 37.781,81
14.1.1	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	149,30	R\$ 40,66	R\$ 6.070,54
14.1.2	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	115,30	R\$ 22,88	R\$ 2.638,06
14.1.3	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	173,10	R\$ 29,19	R\$ 5.052,79
14.1.4	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	69,55	R\$ 36,44	R\$ 2.534,40
14.1.5	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	32,00	R\$ 11,27	R\$ 360,64
14.1.6	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	31,00	R\$ 18,04	R\$ 559,24
14.1.7	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 27,26	R\$ 245,34
14.1.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 32,83	R\$ 196,98
14.1.9	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 31,90	R\$ 382,80
14.1.10	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	28,00	R\$ 26,17	R\$ 732,76
14.1.11	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 17,23	R\$ 310,14
14.1.12	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	106,00	R\$ 11,02	R\$ 1.168,12
14.1.13	FNDE 209	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	PRÓPRIA	UN	14,00	R\$ 60,82	
14.1.14	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 60,82	
14.1.15	FNDE 210	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 47,05	
14.1.16	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 23,37	
14.1.17	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 36,76	
14.1.18	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	SINAPI	UN	16,00	R\$ 649,77	
14.1.19	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	19,00	R\$ 108,73	
14.1.20	89696	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 94,63	
14.1.21	FNDE 214	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 94,63	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PMDC202613410A

14.1.22	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	13,00	R\$ 27,92	R\$ 362,96
14.1.23	89687	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 59,77	R\$ 59,77
14.1.24	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 20,67	R\$ 248,04
14.1.25	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 19,23	R\$ 288,45
14.1.26	104330	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI	M	3,00	R\$ 104,57	R\$ 313,71
14.1.27	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 25,38	R\$ 228,42
14.1.28	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 12,30	R\$ 110,70
14.1.29	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	25,00	R\$ 12,38	R\$ 309,50
14.2	UNIDADE DE TRATAMENTO						R\$ 34.916,79
14.2.1	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 14.805,17	R\$ 14.805,17
14.2.2	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 8.912,91	R\$ 8.912,91
14.2.3	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 11.198,71	R\$ 11.198,71
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						R\$ 57.791,76
15.1	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 325,06	R\$ 1.300,24
15.2	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 583,70	R\$ 5.253,30
15.3	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 43,36	R\$ 173,44
15.4	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 86,11	R\$ 774,99
15.5	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 368,18	R\$ 736,36
15.6	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 156,25	R\$ 468,75
15.7	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	13,00	R\$ 152,20	R\$ 1.978,60
15.8	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 332,41	R\$ 997,23
15.9	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 761,26	R\$ 3.806,30
15.10	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 239,72	R\$ 1.198,60
15.11	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	6,00	R\$ 239,72	R\$ 1.438,32
15.12	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 262,49	R\$ 262,49
15.13	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	24,00	R\$ 51,63	R\$ 1.239,12
15.14	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	38,00	R\$ 11,43	R\$ 434,34
15.15	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	9,00	R\$ 104,88	R\$ 943,92
15.16	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	16,00	R\$ 114,75	R\$ 1.836,00
15.17	FNDE 14	TORNEIRA ELETTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V).	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 216,50	R\$ 433,00
15.18	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 45,09	R\$ 315,63
15.19	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	PRÓPRIA	UN	3,00	R\$ 277,69	R\$ 833,07
15.20	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 129,91	R\$ 259,82
15.21	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	25,00	R\$ 41,61	R\$ 1.040,25
15.22	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 103,37	
15.23	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	9,00	R\$ 284,42	
15.24	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 299,87	
15.25	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	7,00	R\$ 310,15	
15.26	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 909,42	
15.27	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	13,00	R\$ 366,70	
15.28	FNDE 15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PRÓPRIA	UN	17,00	R\$ 97,90	
15.29	FNDE 16	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	PRÓPRIA	UN	9,00	R\$ 71,96	
15.30	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	14,00	R\$ 80,36	
15.31	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	PRÓPRIA	M2	7,50	R\$ 697,78	
15.32	FNDE 17	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	PRÓPRIA	UN	10,00	R\$ 155,69	
15.33	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	PRÓPRIA	UN	107,00	R\$ 73,91	
15.34	FNDE 449	ESPALHADOR DE PINTURA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E TIL	PRÓPRIA	M	9,70	R\$ 123,58	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PMDC202613410A



16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						R\$ 3.743,22
16.1	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 661,62	R\$ 661,62
16.2	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 30,91	R\$ 61,82
16.3	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	45,80	R\$ 40,03	R\$ 1.833,37
16.4	FNDE 301	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 14,93	R\$ 14,93
16.5	FNDE 260	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 20,84	R\$ 83,36
16.6	95248	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	R\$ 34,41	R\$ 68,82
16.7	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 41,13	R\$ 164,52
16.8	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 44,31	R\$ 44,31
16.9	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 23,77	R\$ 190,16
16.10	97548	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 52,67	R\$ 105,34
16.11	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	6,00	R\$ 52,67	R\$ 316,02
16.12	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 35,54	R\$ 71,08
16.13	FNDE 302	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M2	0,24	R\$ 532,79	R\$ 127,87
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						R\$ 37.926,97
17.1	EXTINTORES						R\$ 3.561,04
17.1.1	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	6,00	R\$ 305,13	R\$ 1.830,78
17.1.2	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	SINAPI	UN	2,00	R\$ 865,13	R\$ 1.730,26
17.2	HIDRANTES						R\$ 5.799,34
17.2.1	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 2.325,38	R\$ 2.325,38
17.2.2	101916	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 3.473,96	R\$ 3.473,96
17.3	ACESSÓRIOS						R\$ 16.954,58
17.3.1	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 192,79	R\$ 963,95
17.3.2	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 523,53	R\$ 1.570,59
17.3.3	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 176,16	R\$ 176,16
17.3.4	FNDE 332	MOTO BOMBA 5.00 CV - VAZÃO 12.0 m³/h - PRESSÃO 15 MCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 4.068,88	R\$ 4.068,88
17.3.5	FNDE 112	PRESSOSTATO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 516,22	R\$ 516,22
17.3.6	FNDE 114	VÁLVULA DE ALÍVIO COM MOLA 2"	PRÓPRIA	un	1,00	R\$ 3.316,00	R\$ 3.316,00
17.3.7	102111	BOMBA CENTRÍFUGA, MONOFÁSICA, 0,5 CV OU 0,49 HP, HM 6 A 20 M, Q 1,2 A 8,3 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.059,48	R\$ 2.118,96
17.3.8	FNDE 67	CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 4.223,82	R\$ 4.223,82
17.4	TUBULAÇÕES E CONEXÕES						R\$ 8.747,82
17.4.1	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	7,00	R\$ 118,38	R\$ 828,66
17.4.2	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	M	63,00	R\$ 108,54	R\$ 6.838,02
17.4.3	FNDE 343	ADAPTADOR PARA MANÔMETRO	PRÓPRIA	UN	0,00	R\$ 99,15	R\$ 0,00
17.4.4	94474	COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	1,00	R\$ 128,26	R\$ 128,26
17.4.5	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 74,18	
17.4.6	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 201,13	
17.5	SINALIZAÇÕES						
17.5.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	SINAPI	UN	36,00	R\$ 21,00	
17.5.2	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	PRÓPRIA	UN	34,00	R\$ 48,91	
17.5.3	102520	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	SINAPI	M2	5,00	R\$ 89,05	
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V						F
18.1	QUADROS						
18.1.1	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 336,36	
18.1.2	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 460,69	
18.1.3	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 483,05	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PM D1C202613410A



18.1.4	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 191,77	R\$ 191,77
18.2	DISJUNTORES						R\$ 13.194,83
18.2.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	57,00	R\$ 12,47	R\$ 710,79
18.2.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 13,14	R\$ 105,12
18.2.3	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 14,46	R\$ 57,84
18.2.4	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	18,00	R\$ 64,45	R\$ 1.160,10
18.2.5	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 67,68	R\$ 270,72
18.2.6	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 71,86	R\$ 71,86
18.2.7	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 81,69	R\$ 163,38
18.2.8	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 103,79	R\$ 207,58
18.2.9	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 167,59	R\$ 1.340,72
18.2.10	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.443,95	R\$ 2.887,90
18.2.11	FNDE 86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 165,55	R\$ 165,55
18.2.12	FNDE 395	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA	PRÓPRIA	UN	5,00	R\$ 310,91	R\$ 1.554,55
18.2.13	FNDE 88	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA	PRÓPRIA	UN	24,00	R\$ 120,38	R\$ 2.889,12
18.2.14	FNDE 89	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$ 201,20	R\$ 1.609,60
18.3	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS						R\$ 29.830,94
18.3.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	408,30	R\$ 19,75	R\$ 8.063,93
18.3.2	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	174,40	R\$ 23,06	R\$ 4.021,66
18.3.3	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	334,90	R\$ 21,67	R\$ 7.257,28
18.3.4	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	10,20	R\$ 32,49	R\$ 331,40
18.3.5	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	40,00	R\$ 55,94	R\$ 2.237,60
18.3.6	FNDE 94	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	29,80	R\$ 32,16	R\$ 958,37
18.3.7	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3x0,3x0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 201,50	R\$ 2.216,50
18.3.8	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	100,00	R\$ 15,72	R\$ 1.572,00
18.3.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	170,00	R\$ 18,66	R\$ 3.172,20
18.4	CABOS E FIOS CONDUTORES						R\$ 167.332,34
18.4.1	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.858,00	R\$ 4,92	R\$ 14.061,36
18.4.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.309,30	R\$ 7,66	R\$ 17.689,24
18.4.3	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	2.412,10	R\$ 10,71	R\$ 25.833,59
18.4.4	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	143,60	R\$ 19,29	R\$ 2.770,04
18.4.5	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	25,10	R\$ 27,86	R\$ 699,29
18.4.6	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	47,90	R\$ 32,46	R\$ 1.554,83
18.4.7	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	38,90	R\$ 44,97	R\$ 1.749,33
18.4.8	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	191,40	R\$ 65,42	R\$ 12.514,20
18.4.9	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	187,20	R\$ 90,66	R\$ 16.974,72
18.4.10	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	167,80	R\$ 152,52	R\$ 25.584,06
18.4.11	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	SINAPI	M	159,80	R\$ 299,68	R\$ 47.904,16
18.5	ELETROCALHAS						R\$ 22.060,00
18.5.1	FNDE 313	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	75,20	R\$ 202,82	R\$ 15.252,86
18.5.2	104764	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	SINAPI	M	75,20	R\$ 22,06	R\$ 1.658,91
18.6	ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R\$ 40,36
18.6.1	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	95,00	R\$ 37,27	R\$ 3.540,65
18.6.2	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	23,00	R\$ 40,36	R\$ 928,28



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PMDC202613410A



18.6.3	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	34,00	R\$ 67,74	R\$ 2.303,16
18.6.4	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	3,00	R\$ 42,92	R\$ 128,76
18.6.5	92033	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	2,00	R\$ 94,11	R\$ 188,22
18.6.6	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 73,18	R\$ 73,18
18.6.7	FNDE 309	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	PRÓPRIA	UN	10,00	R\$ 16,59	R\$ 165,90
18.6.8	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	8,00	R\$ 108,46	R\$ 867,68
18.6.9	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	SINAPI	UN	1,00	R\$ 650,76	R\$ 650,76
18.6.10	97600	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4,00	R\$ 509,60	R\$ 2.038,40
18.6.11	97600	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	SINAPI	UN	9,00	R\$ 50,28	R\$ 452,52
18.6.12	FNDE 705	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36/40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	81,00	R\$ 282,87	R\$ 22.912,47
18.6.13	FNDE 704	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	11,00	R\$ 193,73	R\$ 2.131,03
18.6.14	FNDE 610	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28W/54W	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	UN	8,00	R\$ 278,85	R\$ 2.230,80
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO						R\$ 13.688,68
19.1	DUTOS						R\$ 11.333,38
19.1.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	22,60	R\$ 5,54	R\$ 125,20
19.1.2	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	132,40	R\$ 8,20	R\$ 1.085,68
19.1.3	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	16,90	R\$ 30,05	R\$ 507,85
19.1.4	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	154,90	R\$ 51,21	R\$ 7.932,43
19.1.5	103992	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	138,00	R\$ 12,19	R\$ 1.682,22
19.2	DRENO						R\$ 2.355,30
19.2.1	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	63,90	R\$ 27,98	R\$ 1.787,92
19.2.2	103981	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 18,77	R\$ 225,24
19.2.3	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	14,00	R\$ 18,70	R\$ 261,80
19.2.4	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R\$ 26,78	R\$ 80,34
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO						R\$ 36.597,77
20.1	ACESSÓRIOS CABEAMENTO						R\$ 15.221,61
20.1.1	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.619,58	R\$ 4.858,74
20.1.2	FNDE 76	SWITCH TIPO 24 PORTAS	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.750,59	R\$ 2.750,59
20.1.3	FNDE 385	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	PRÓPRIA	UN	19,00	R\$ 56,20	R\$ 1.067,80
20.1.4	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	PRÓPRIA	un	3,00	R\$ 29,23	R\$ 87,69
20.1.5	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	PRÓPRIA	UN	2,00	R\$ 197,74	R\$ 395,48
20.1.6	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.974,21	R\$ 5.922,63
20.1.7	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	PRÓPRIA	UN	4,00	R\$ 34,67	R\$ 138,68
20.2	CAIXAS E QUADROS						R\$ 1.309,82
20.2.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 201,50	
20.2.2	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	27,00	R\$ 18,66	
20.3	DISPOSITIVOS						
20.3.1	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	19,00	R\$ 61,68	
20.3.2	FNDE 375	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	8,00	R\$ 33,12	
20.3.3	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	PRÓPRIA	UN	10,00	R\$ 16,31	
20.4	ELETROCALHA E ELETRODUTOS						
20.4.1	FNDE 312	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	51,65	R\$ 151,46	
20.4.2	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	15,20	R\$ 27,45	
20.4.3	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	112,05	R\$ 21,63	
20.4.4	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS ALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	4,80	R\$ 21,88	



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PM DIC 202613410A



20.4.5	FNDE 346	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	PRÓPRIA	UND	4,00	R\$ 15,40	R\$ 61,60
20.4.6	FNDE 90	ELETRODUTO RIGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO PESADO, DN=1", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	55,20	R\$ 36,02	R\$ 1.988,30
20.5	CABEAMENTO						R\$ 5.647,65
20.5.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	579,00	R\$ 8,63	R\$ 4.996,77
20.5.2	100554	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	113,00	R\$ 5,76	R\$ 650,88
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA						R\$ 9.361,08
21.1	FNDE 619	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	PRÓPRIA	M	4,00	R\$ 109,11	R\$ 436,44
21.2	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 8.924,64	R\$ 8.924,64
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						R\$ 47.029,38
22.1	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	1,00	R\$ 139,31	R\$ 139,31
22.2	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	45,00	R\$ 15,31	R\$ 688,95
22.3	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	11,00	R\$ 25,15	R\$ 276,65
22.4	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	SINAPI	UN	4,00	R\$ 25,81	R\$ 103,24
22.5	FNDE 68	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 341,43	R\$ 341,43
22.6	98463	SUORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	33,00	R\$ 26,47	R\$ 873,51
22.7	FNDE 69	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 381,17	R\$ 381,17
22.8	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	26,18	R\$ 89,36	R\$ 2.339,44
22.9	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	26,18	R\$ 28,19	R\$ 738,01
22.10	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	UN	11,00	R\$ 67,45	R\$ 741,95
22.11	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	287,00	R\$ 77,53	R\$ 22.251,11
22.12	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	SINAPI	M	174,50	R\$ 68,02	R\$ 11.869,49
22.13	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 55,01	R\$ 605,11
22.14	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	PRÓPRIA	UN	251,00	R\$ 16,31	R\$ 4.093,81
22.15	FNDE 71	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	22,00	R\$ 72,10	R\$ 1.586,20
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 135.014,49
23.1	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 2.816,39	R\$ 2.816,39
23.2	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	42,96	R\$ 1.376,14	R\$ 59.118,97
23.3	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M2	26,89	R\$ 1.316,73	R\$ 35.406,87
23.4	FNDE 48	ESCANINHOS E PRATELERIAS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	PRÓPRIA	M2	30,15	R\$ 185,10	R\$ 5.580,77
23.5	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	79,65	R\$ 243,51	R\$ 19.395,57
23.6	100861	SUORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	148,00	R\$ 35,57	R\$ 5.264,36
23.7	99856	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	SINAPI	M	4,12	R\$ 166,45	R\$ 685,77
23.8	FNDE 51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	PRÓPRIA	M2	9,32	R\$ 719,87	R\$ 6.709,19
23.9	FNDE 38	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	PRÓPRIA	M	2,00	R\$ 18,30	R\$ 36,60
24	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.873,86
24.1	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	SINAPI	M2	891,68	R\$ 2,19	R\$ 1.952,78
24.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,00	R\$ 460,54	R\$ 921,08
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 788.775,38
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 3.155.101,52
VALOR TOTAL:							R\$ 3.943.876,90

Observações:

- 1 - Foi considerado nas composições de fonte "SPOBRAS", apenas o fornecimento de material/equipamento, sendo que a mão de obra de instalação é retirada do SINAPI. Sendo consid portanto os encargos sociais da fonte SINAPI.
- 2 - Foi considerado nas composições em que foi referenciado como fonte "PRÓPRIAS", apenas o fornecimento de material/equipamento, sendo que a mão de obra de instalação foi cons do bando SINAPI. Sendo considerado portanto os encargos sociais da fonte SINAPI.
- 3 - As referências do SINAPI são divulgadas nos relatórios com legenda de identificação da origem do preço: (C) preço do insumo coletado pelo IBGE; (CR) preço obtido por meio do coe de representatividade do insumo – metodologia de família homogênea; ou (AS) preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo/SP.



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 09:57:18 - Documento Nº: 602969-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602969-5136>



PMDIC202613410A



ESTE PROJETO NAO ESTA INCLUIDO
NO ESCOPO DO PROJETO PADRAO
FNDE CRECHE PROINFANCIA TIPO 2,
PORTANTO O MESMO SERVIRA
APENAS COMO SUGESTAO.



- NOTAS
- ALTERAR E INSERIR ELEMENTOS: INCLUIR NO PROJETO SUGESTOES DE PLANO
 - VERIFICAR SE TUDO OS CONSTATOS PRESENTES NAS INDICAÇÕES DE DETALHAMENTO
 - FAZER OS CONSTATOS INDICAÇÕES ENTRE O PROJETO PADRAO E O MATERIAL DESCRITO
 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE
 - REFEITÓRIOS
 - PLANTAS DE QUANTITATIVOS
 - MATERIAL DESCRITO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA:

	INDICAÇÃO NÍVEL PLANTA CORTE
	INDICAÇÃO DE CONTEÚDO
	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
	INDICAÇÃO DE PONTOS E DETALHES

02	JANHEIRO 2017	Indicando a planta tipo 2017
01	AGOSTO 2016	Alterando o projeto de planta tipo 1 e 2, altera o plano do projeto de planta tipo 2016
01	AGOSTO 2016	Alterando o projeto de planta tipo 1 e 2, altera o plano do projeto de planta tipo 2016

CONTROLE DE REVISÕES

PROJETO PADRAO - FNDE

PROPRIETÁRIO: **FNDE**

UNIDADE: **Min. da Educação**

PROPRIETÁRIO: **Min. da Educação**

RESP. TÉCNICO: **Min. da Educação**

AUTOR DO PROJETO: **Min. da Educação**

DETO: **Min. da Educação**

REVISÃO: **Min. da Educação**

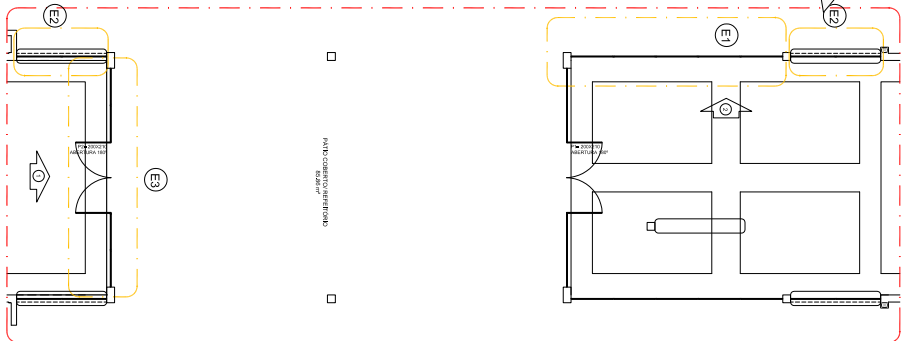
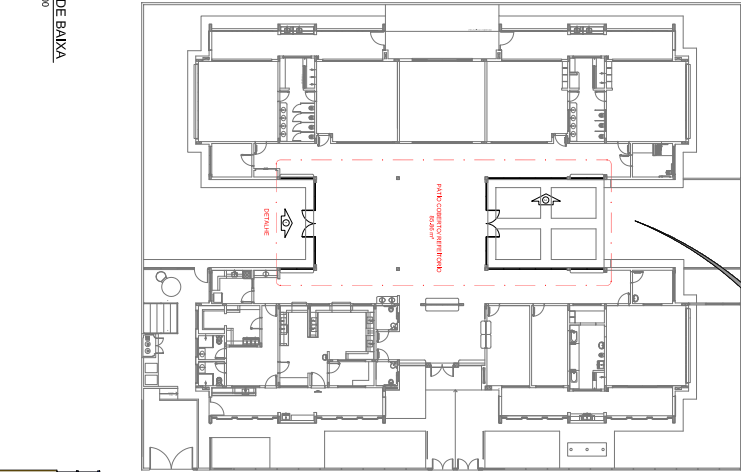
PROJETO: **Min. da Educação**

CONCEITO: **Min. da Educação**

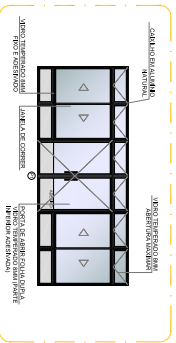
PROJETO: **Min. da Educação**

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:00:30 - Documento Nº: 602976-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602976-5136>

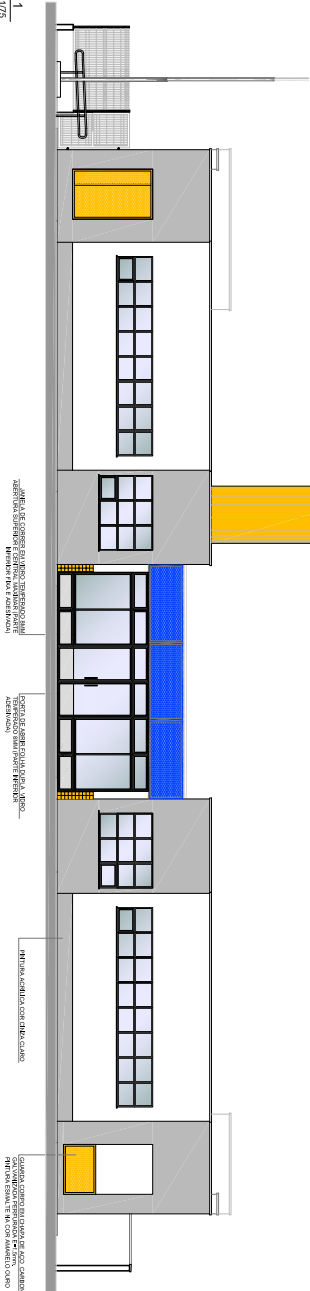
1 PLANTA DE BAIXA
ESCALA 1:200



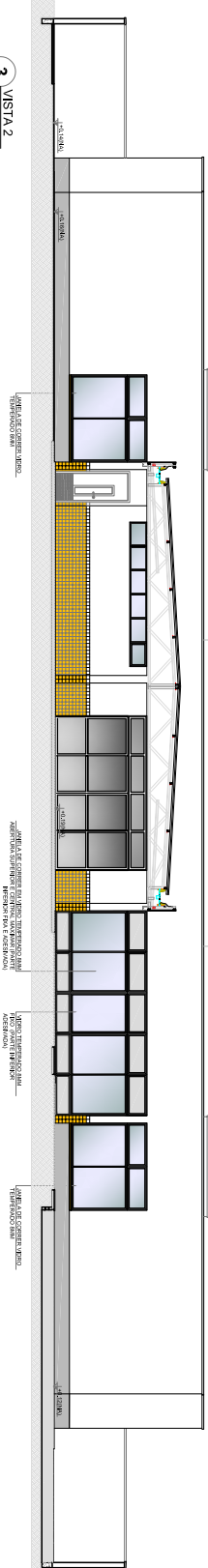
4 DETALHE
ESCALA 1/75



2 VISTA 1
ESCALA 1/75



3 VISTA 2
ESCALA 1/75



V911431920202CIDIMW



ESTE PROJETO NAO ESTA INCLUIDO
NO ESCOPO DO PROJETO PADRAO
FNDE CRECHE PROINFANCIA TIPO 2,
PORTANTO O MESMO SERVIRA
APENAS COMO SUGESTAO.



- NOTAS
- ALTERAR E INCLUIR ELEMENTOS: INCLUIR NO PROJETO SUGESTOES DE PLANTAS;
 - VERIFICAR SE TUDO OS CONSTATOS PRESENTES NAS INDICAÇÕES DE DETALHAMENTO;
 - FAZER OS CONSTATOS INDICAÇÕES ENTRE O PROJETO PADRAO E O MATERIAL DESCRITO
 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO FNDE
 - REFERENCIAS:
 - PLANTAS DE QUANTITATIVOS;
 - MATERIAL DESCRITO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LEGENDA:

	INDICAÇÃO INTER PLANTA CONTE
	INDICAÇÃO DE CONTE
	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO
	INDICAÇÃO DE PONTOS E DETALHES

02	JANHEIRO 2017	Indicando a planta tipo 2017
01	AGOSTO 2016	Alterando quanto de novo, alterando plantas 1 e 2, altera o plano de
01	DATA	Alterando quanto de novo, alterando plantas 1 e 2, altera o plano de
01	DATA	Alterando quanto de novo, alterando plantas 1 e 2, altera o plano de

CONTROLE DE REVISÕES

PROJETO PADRAO - FNDE

PROPRIETARIO: FNDE

UNIDADE: UFR

PROPRIETARIO: FNDE

RESP. TECNICO: GEM

AUTOR DO PROJETO: GEM

DETO: GEM

REVISAO: RA

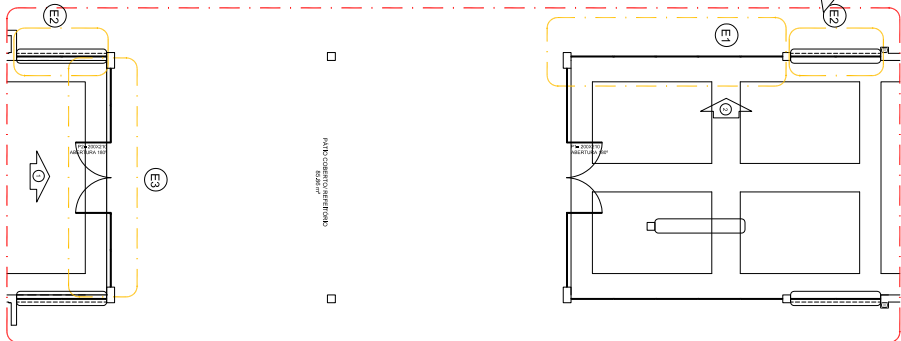
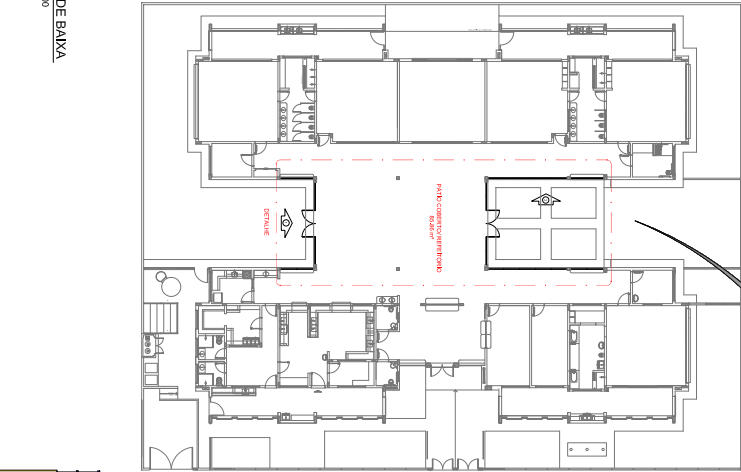
PROJETO: PROJETO

CONCEPCAO: PROJETO

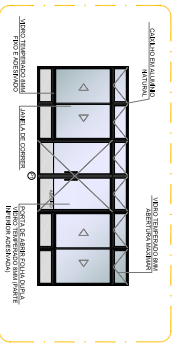
PROJETO: PROJETO

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:04:08 - Documento Nº: 602986-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602986-5136>

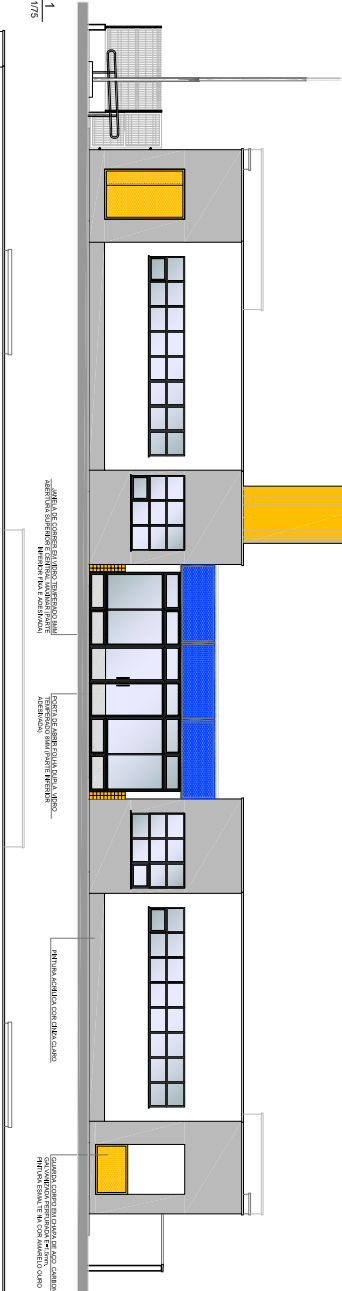
1 PLANTA DE BAIXA
ESCALA 1:200



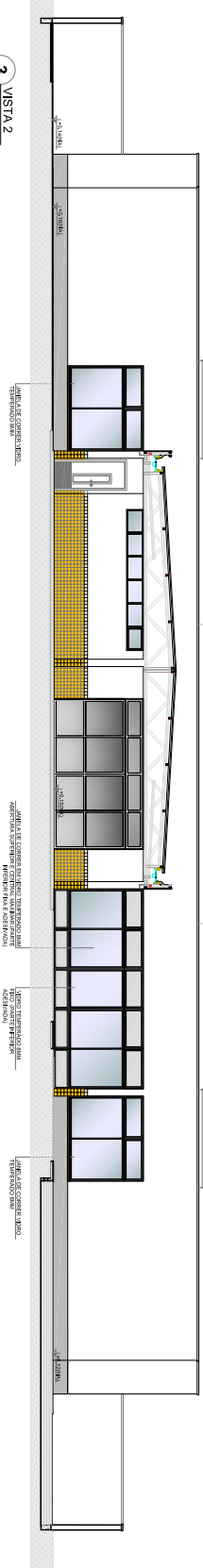
4 DETALHE
ESCALA 1/75



2 VISTA 1
ESCALA 1/75



3 VISTA 2
ESCALA 1/75





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA 46
Fis. Nº
Ass:

CONTRATO Nº 153/2022

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	416
Data	01 / 09 / 22

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS E A PESSOA FÍSICA VINICIUS ROVARI DE CRISTO.

I. CONTRATANTES:

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sr. **GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, ordenadora de despesas, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Maria José Gomes Meneses, nº 91, Bairro Claudia Turra, nesta cidade, portador do CPF nº 653.668.241-68 e RG nº 602.241 SSP/MS, nesta cidade, ato denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e outro lado a Pessoa Física: **VINICIUS ROVARI DE CRISTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF 030.213.261-18 e RG 1.675.644 SEJUSP/MS, residente e domiciliado a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.: 2011, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79750-000, neste ato denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

II. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa", e deverá estar em conformidade com o anexo I – Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com recursos oriundos da Emenda 29.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é a locação de imóvel para atender ao Centro de Educação Infantil Sonho de Criança de acordo com a C.I. nº 428/2022, bem como a solicitação nº 1.271/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como dispensa de licitação para compras e serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 17 do referido processo. Imóvel localizado na Rua Arthur da Costa e Silva, 1.770 - Centro, nesta cidade, onde tem edificado um imóvel: construção medindo aproximadamente 326 m², contendo: 01 (um) quarto, 02 (duas) suítes, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) copa, 01 (um) banheiro, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) área de lazer com banheiro e quarto, portão elétrico, quintal e vaga de garagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E DO LOCADOR

2.1. Todas as despesas com reformas necessárias para adaptar o imóvel ao objeto do contrato, ficam a cargo do LOCATÁRIO, conforme autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal do aluguel é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor estimado Global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:05:21 - Documento Nº: 602989-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602989-5136>

FONE



PMDC202613417A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA 47
Fis. Nº
Ass:

Contrato 153/2022 Pág. 02

3.2. As despesas decorrentes com a execução do objeto desta contrato, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Empenho n.: 1852/2022;

Proj./Ativ.: 2.022 – Gestão da Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte. Elemento de Despesas – 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0001 (0001). OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, Código Reduzido 47, consignadas no Orçamento para o exercício de 2022.

3.3. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, depositado em conta bancária do LOCADOR.

3.4. Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, tais como IPTU, contribuição de melhoria e taxas de prestação de serviço ou qualquer outra despesa que recaia sobre o imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

3.5. O LOCADOR responsabiliza-se pelos sinistros ocorridos no imóvel, tal como incêndio ou demolição, ficando facultado ao LOCADOR realizar seguro habitacional.

3.6. As obrigações legais e contratuais estabelecidas obrigam-se por si, herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO

4.1. A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art.3º da Lei nº 8.245/91.

4.2. A cada prorrogação de 12 (doze) meses, o valor locatício mensal não poderá superar o índice do IVAR/FGV correspondente ao período anterior.

4.3. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá à LOCATÁRIA restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Qualquer das partes que infringir o presente contrato incorrerá na multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outro que seja assegurado ao contratante prejudicado, bem como das penalidades prevista na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes e ainda por quaisquer motivos previstos no art. 9º da Lei nº 8.245/91.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do resumo deste contrato.



FONE:

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:05:21 - Documento Nº: 602989-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602989-5136>



PMDIC202613417A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA 48
Fis. Nº
Ass:

Contrato 153/2022 Pág. 03

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ou execução do ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, forma e mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que seja produzido o efeito de direito.

Nova Andradina - MS, 01 de setembro de 2022.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
LOCATÁRIO

Vinicius Rovari de Cristo
Vinicius Rovari de Cristo
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Anderson Martinez Lima Silva
Anderson Martinez Lima Silva
CPF: 014.558.861-06
Rua João Batista Dias, 236 - Nesta

Marli Damasceno Pereira
Marli Damasceno Pereira
CPF: 784.703.661-49
Rua Mario Lopes Beiro, 1321 - Nesta



FONE: F

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:05:21 - Documento Nº: 602989-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602989-5136>



PMDIC202613417A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 153/2022

Termo aditivo nº 003 ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS E A PESSOA FÍSICA VINICIUS ROVARI DE CRISTO.

I. CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade representada pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, ordenador de despesas, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado à Rua Santa Lúcia, nº 1.079, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 79.750-000, portador da cédula de identidade RG nº 770607 SSP/MS, inscrito no CPF nº 781.910.091-53, nesta cidade, ato denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e outro lado a Pessoa Física: **VINICIUS ROVARI DE CRISTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF 030.219.261-18 e RG 1.675.644 SEJUSP/MS, residente e domiciliado a Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, n.: 2011, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP 79750-000, neste ato denominada **LOCADOR**, tem entre si, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº **003** ao Contrato nº **153/2022**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

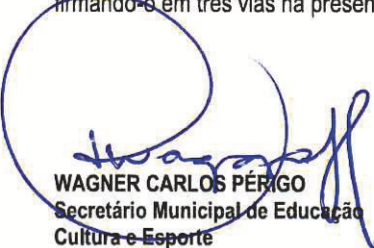
DO ADITIVO:

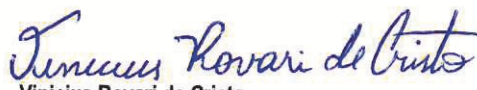
O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IVAR, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** para o valor atualizado de **R\$ 3.490,79 (três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos)**, bem como a finalidade de prorrogar o prazo contratual, **entre 01/09/2025 à 01/09/2026 – 12 (doze) meses**. Considerando que o imóvel atende às condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91.

DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº **153/2022** e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo Aditivo de Prazo e Valor, que passa a fazer parte do mesmo. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas

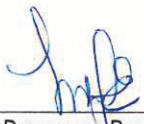
Nova Andradina MS, 25 de agosto de 2025.


WAGNER CARLOS PÉRIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
LOCATÁRIO


Vinicius Rovari de Cristo
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Anderson Martinez Lima Silva
CPF: 014.558.861-06
Rua João Batista Dias, 236 - Nesta


Marli Damasceno Pereira
CPF: 784.703.661-49
Rua Mario Lopes Beiro, 1321 - Nesta



AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:05:57 - Documento Nº: 602993-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602993-5136>



PMDIC202613418A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

CONTRATO Nº. 31/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICÍPIO DE NOVA
ANDRADINA E OUTRO LADO A
PESSOA VANDA DAS DORES
LEANDRO.

Processo Siga PM-ADM-2025/0140.
Inexigibilidade n.º 1/2025.

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, **Sr. WAGNER CARLOS PERIGO**, ordenador de despesas, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliada à Rua Santa Lúcia, nº 1.079, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 79.750-000, portador da cédula de identidade RG nº 770607 SSP/MS, inscrito no CPF nº 781.910.091-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa **VANDA DAS DORES LEANDRO**, inscrita no CPF. Nº 480.788.161-20, imóvel localizada à Rua Bela Vista, nº 269, Bairro Nova Casa Verde, quadra 27, lote 11, inscrição imobiliária n.º 156.27.111.1116.0.1.D.001, imóvel urbano territorial, área do terreno 360,00 m², área construída 141,92 m², registrados sobre matrícula n.º 32740, fls. 01, em 31 de outubro de 2018, livro n.º 2 – Registro Geral no Cartório de 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS, CEP: CEP 79.758.000, neste ato representada por sua proprietária, Srª. Vanda das Dores Leandro, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 349726358 SSP/SP, inscrita no CPF 480.788.161-20 residente e domiciliado à na Fazenda Prudentina, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000, neste ato denominado LOCADOR, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO (Art. 92, I e II).

1.1.O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel com a proposta mais vantajosa, com o objetivo de abrigar o **CEINF MONTEIRO LOBATO**, considerando a demanda existente de alunos, entre 6 (seis) meses a 4 (quatro) anos, de acordo com a

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 31/2025 Pág. 02

Comunicação Siga PM-CIN-2025/0042, bem como a solicitação n.º 012/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como **Inexigibilidade** (Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme parecer jurídico junto às fls. 147 - 163 do referido processo.

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. E o orçamento do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conforme garantias da concessionária autorizada.

3.2. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

3.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.

Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 31/2025 Pág. 03

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

3.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.12. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR PACTUADO.

5.1. Fica ajustado o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), eferente a Contratação de Aluguel Comercial, para atender ao CEINF Monteiro Lobato, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, em favor de **VANDA DAS DORES LEANDRO, CPF: 480.788.161-20**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.

Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 31/2025 Pág. 04

CLÁUSULA SEXTA-PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. No término dos serviços, o recebimento será feito pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. No prazo para o recebimento, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3. Os serviços, poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Após os ajustes sugeridos, os serviços, serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/recebido, devidamente atestada pelo setor competente.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 31/2025 Pág. 05

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA -REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.

Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 31/2025 Pág. 06

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da entrega da nota fiscal, os seguintes documentos:

- 1) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- 2) **certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- 3) **certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual;**

- 4) **Certidão de Regularidade do FGTS –CRF;**
- e 5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;**

9.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.1.7. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.

Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 31/2025 Pág. 07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

11.1. O veículo está em garantia contratual, portanto qualquer situação reparadora ficará a cargo da empresa contratada para refazer os serviços não aceitos pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.

Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 31/2025 Pág. 08

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria solicitante.

14.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj. /Ativ.: 2.022 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Dotação: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Código Reduzido: 33.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Contrato nº 31/2025 Pág. 09

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor–e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-ALTERAÇÕES.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO (Art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PMDIC202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contrato 31/2025 Pág. 010

Nova Andradina - MS, 06 de fevereiro de 2025.

WAGNER CARLOS PERIGO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e
Esporte
Ordenador de Despesa
Locador

VANDA DAS DORES LEANDRO

Locatário

TESTEMUNHAS:

Anderson Martinez Lima Silva

CPF: 014.558.861-06

Rua João Batista Dias, 236

Marli Damasceno Pereira

CPF: 784.703.661-49

Rua Mario Lopes Beiro, 1321

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: (67) 3444-1050 FAX: (67) 3444-1000 CEP: 76750-000



Assinado com senha por MARLI DAMASCENO PEREIRA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMEC.

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.

Data: 20/02/2026 10:06:41 - Documento Nº: 602995-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602995-5136>



PM D I C 202613420A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 31/2025.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E
OUTRO LADO A PESSOA VANDA DAS DORES LEANDRO.

I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, Sr. WAGNER CARLOS PERIGO, ordenador de despesas, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliado à Rua Santa Lúcia, nº 1.079, Bairro Centro, nesta cidade, CEP: 79.750-000, portador da cédula de identidade RG nº 770607 SSP/MS, inscrito no CPF nº 781.910.091-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa VANDA DAS DORES LEANDRO, inscrita no CPF. Nº 480.788.161-20, imóvel localizada à Rua Bela Vista, nº 269, Bairro Nova Casa Verde, quadra 27, lote 11, inscrição imobiliária nº 156.27.111.1116.0.1.D.001, imóvel urbano territorial, área do terreno 360,00 m², área construída 141,92 m², registrados sobre matrícula nº 32740, fls. 01, em 31 de outubro de 2018, livro nº 2 – Registro Geral no Cartório de 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina – MS, CEP: CEP 79.758.000, neste ato representada por sua proprietária, Srª. Vanda das Dores Leandro, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 349726358 SSP/SP, inscrita no CPF 480.788.161-20 residente e domiciliado à na Fazenda Prudentina, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000, neste ato denominado **LOCADOR**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 31/2025, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sétima, para o período compreendido entre **06/02/2026 até 06/02/2027** tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de localização e adequação de instalações do Centro de Educação Infantil – CEINF Monteiro Lobato, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021. Além disso, tem também a finalidade de manter o valor pactuado anteriormente com mesmo índice e variação inflacionária, no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato nº 31/2025 e demais alterações, ficam ratificados em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo.

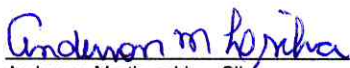
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

Nova Andradina-MS, 14 de janeiro 2026.


VANDA DAS DORES LEANDRO
Vanda das Dores Leandro
Locatário

TESTEMUNHAS:


Anderson Martinez Lima Silva
CPF: 014.558.861-06
Rua João Batista Dias, 236 - Nesta


Marli Damasceno Pereira
CPF: 784.703.681-49
Rua Mario Lopes Beiro, 1321 - Nesta

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>



Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 20/02/2026 10:07:35 - Documento Nº: 603001-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=603001-5136>



PMDIC202613422A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/09129

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/01780 , 05/02/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Procuradoria Geral do Município

Em atenção ao PARECER SIGA Nº PM-PAR-2026/00593, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, e em cumprimento às diligências nele consignadas, informo que foram devidamente providenciados e juntados aos autos os documentos e estudos técnicos solicitados, conforme segue:

I – Justificativa quantitativa detalhada;

II – Estudo técnico de vantajosidade (custo-benefício);

III – Anexo técnico de capacidade fiscal;

IV – Parecer técnico circunstanciado acerca do interesse público;

Dessa forma, considerando o atendimento das diligências apontadas, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para nova análise e emissão de parecer conclusivo acerca da legalidade e conveniência jurídica da propositura.

Nova Andradina, 20 de fevereiro de 2026.

David T Galiego
SECRETARIO

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO.
Data: 20/02/2026 11:13:22 - Documento Nº: 602898-4700 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=602898-4700>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202609129A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina, 12 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Procurador
Município de Nova Andradina/MS

Assunto: Justificativa para Contração de Operação de Crédito para Construção de Duas Creches modelo Padrão FNDE.

Conforme solicitação do PARECER SIGA Nº PM-PAR-2026/00593, vimos por meio deste esclarecer os seguintes pontos referente a construção de dois Centros de Educação Infantil (CEINFs) no Bairro Sanremo e no Distrito de Nova Casa Verde no município de Nova Andradina – MS.

a) Justificativa quantitativa detalhada: apresentação da memória de cálculo ou orçamento estimativo/projeto que fundamente o valor global de R\$ 7.887.753,80, especificando o custo previsto para cada uma das unidades (Bairro Sanremo e Distrito de Nova Casa Verde). Pois, não obstante que o crédito pretendido é de até R\$ 7.887.753,80, faz-se necessário esclarecer a razão de chegar em tal valor, ainda que aproximado, das unidades que se pretende construir. Segue em anexo, os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária com valor Unitário de cada unidade, baseado no projeto padrão do FNDE no **valor de R\$ 3.943.876,90;**
- O projeto Creche Tipo 2 do Proinfância (FNDE) atende até 188 crianças em dois turnos ou 94 em período integral, com estrutura térrea composta por dois blocos (A e B) e áreas comuns.

b) Estudo de vantajosidade (custo-benefício): demonstração técnica pormenorizada da vantajosidade da operação, acompanhada de documentos probatórios, como contratos de locação vigentes, que comprovem a economia real aos cofres públicos com o reordenamento dos alunos em sedes próprias. Isso porque, em que pese a justificativa aponta que a obra permitirá o reordenamento de alunos hoje instalados em imóveis alugados, gerando economia futura aos cofres públicos, não foram apresentados estudos que devem vir acompanhados de documentos probatórios, pormenorizados para justificar a vantajosidade da operação de crédito e, por corolário, restar cristalino o interesse público calcado nos princípios comezinhos do direito administrativo.

- **Diagnóstico do Cenário Atual (Situação de Aluguel)**

Os imóveis atualmente locados destinados ao funcionamento de unidades de educação infantil serão desativados com a entrega das novas unidades do Centro de Educação Infantil (CEINF). O **Centro de Educação Infantil – CEINF Sonho de Criança** está localizado em imóvel locado na área urbana, atendendo atualmente 71 (setenta e uma)



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>



PMDIC202620409A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

crianças de 0 a 3 anos de idade. A unidade funciona em prédio adaptado para fins educacionais, cujo custo mensal de locação é de **R\$ 4.200,00** representando despesa continuada aos cofres públicos, sem que haja a incorporação patrimonial do bem ao Município.

Embora o imóvel atenda provisoriamente às necessidades do serviço, trata-se de estrutura originalmente residencial, adaptada para funcionamento educacional, o que limita a plena adequação às normas técnicas vigentes aplicáveis à educação infantil, especialmente no que se refere a:

- padronização arquitetônica para atendimento de crianças de 0 a 3 anos;
- dimensionamento adequado de salas de berçário e maternal;
- espaços específicos para fraldário, lactário e repouso;
- sanitários infantis adaptados;
- acessibilidade universal;
- áreas externas planejadas para recreação e desenvolvimento psicomotor.

Além do aspecto estrutural, destaca-se o impacto financeiro da manutenção da unidade em imóvel locado. Considerando o valor mensal atualmente pago de **R\$ 4.200,00**, o Município despense anualmente aproximadamente **R\$ 50.400,00** com locação, recurso que poderia ser direcionado à melhoria da qualidade do atendimento educacional caso houvesse sede própria.

A implantação de unidade educacional em sede própria contribuirá para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), especialmente no que se refere à ampliação da oferta de vagas em creche para crianças de até 3 anos de idade.

O **Centro de Educação Infantil (CEINF) Monteiro Lobato** é a única unidade de educação infantil em funcionamento no Distrito de Nova Casa Verde, atendendo atualmente 56 (cinquenta e seis) crianças de 0 a 3 anos de idade. A unidade funciona em prédio adaptado para fins educacionais, cujo custo mensal de locação é de **R\$ 3.490,00**, despense anualmente aproximadamente **R\$ 41.880,00** com locação representando despesa continuada aos cofres públicos, sem que haja a incorporação patrimonial do bem ao Município.

Considerando que o Distrito de Nova Casa Verde se encontra em constante expansão populacional e desenvolvimento industrial, resultando em aumento significativo da demanda por vagas na educação infantil.

Destaca-se ainda que a localização estratégica no Distrito de Nova Casa Verde é essencial para garantir o acesso das famílias residentes na região, evitando evasão escolar, reduzindo deslocamentos e assegurando o direito constitucional à educação infantil, conforme preconiza o artigo 208 da Constituição Federal.

A implantação de sede própria representa investimento estruturante e permanente na primeira etapa da Educação Básica, promovendo inclusão social, equidade no atendimento educacional e fortalecimento das políticas públicas voltadas à Primeira Infância.

Além do aspecto estrutural, destaca-se o impacto financeiro da manutenção da unidade em imóvel locado. Considerando o valor atualmente pago, o Município despense recurso que poderia ser direcionado à melhoria da qualidade do atendimento educacional caso houvesse sede própria.



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.

Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>



PMDC202620409A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Relação de aluguéis

Unidade Atual (Alugada)	Valor Mensal do Aluguel	Custo Anual (12 meses + Reajustes)
CEINF Sonho de Criança (Bairro Sanremo)	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
(CEINF) Monteiro Lobato (Nova Casa Verde)	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
TOTAL ANUAL ATUAL		R\$ 92.280,00

***Nota Técnica:**

Além do aluguel, os custos de adaptação e reformas em imóveis que não pertencem ao patrimônio público ocasionam uma perda patrimonial.

- Projeção da Operação de Crédito (Cenário de Sede Própria)

Demonstre que o valor das parcelas do financiamento é compensado pela extinção dos aluguéis e pelo ganho patrimonial.

- **Valor do Investimento:** R\$ 7.887.753,80.
- **Prazo de Amortização:** (240 meses).
- **Estimativa de Parcela Mensal:** R\$ 34.828,03

- Análise Comparativa

A vantajosidade se prova através de três pilares:

- **Economia Direta:** Em "20" anos, a soma dos aluguéis economizados (corrigidos pela inflação/IGP-M) superará o custo dos juros do financiamento.
- **Incorporação de Ativo:** Ao término do período de pagamento, o Município incorporará ao seu patrimônio um ativo estimado em cerca de R\$ 8 milhões. Diferentemente, na modalidade de locação, após igual período, teriam sido despendidos recursos públicos sem a correspondente incorporação patrimonial.
- **Eficiência Operacional:** Prédios próprios seguem os padrões do FNDE - Pro Infância, reduzindo gastos com manutenção corretiva e adaptações de acessibilidade.



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>



PM D1C202620409A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

c) Anexo técnico de capacidade fiscal: certificação de que o Município não ultrapassará os limites de endividamento estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), incluindo o demonstrativo de Capacidade de Pagamento (CAPAG).

Passamos a esclarecer os seguintes:

O município de Nova Andradina/MS, tem sua capacidade aferida pelo Tesouro Nacional, conforme quadro abaixo extraído na página a seguir o link: <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>

CAPAG - Capacidade de Pagamento ⓘ

✓ A+	Nota CAPAG *	
	✓	Divida Consolidada/Receita Corrente Líquida Indicador I - Endividamento A (5,92%)
	✓	Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada Indicador II - Poupança Corrente B (86,85%)
	✓	(Disponibilidade de caixa bruta + Insuficiência de caixa - Obrigações Financeiras) / Receita Corrente Líquida (RCL) Indicador III - Liquidez Relativa A (5,72%)
	✓	Ranking da qualidade fiscal Ranking da qualidade fiscal Aicf



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>



PMDIC202620409A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R\$
Indicador I	Dívida Consolidada - DC	Saldo Até o 3º quadrimestre	Anexo 02	RGF 3º quadrimestre	2024	R\$ 18.856.813,29
Indicador I	Receita Corrente Líquida - RCL	Saldo Até o 3º quadrimestre	Anexo 02	RGF 3º quadrimestre	2024	R\$ 318.619.321,83
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2024	R\$ 381.586.067,32
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2024	R\$ 16.928.484,77
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2024	R\$ 28.215.693,37
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2024	R\$ 318.305.722,48
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções – Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2024	R\$ 0,00



PMDIC202620409A



Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, Nº. 541, CEP 79750-900

Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R\$
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2024	R\$ 51.432,26
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2024	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2024	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2024	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2023	R\$ 325.804.285,52
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2023	R\$ 13.331.526,91
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2023	R\$ 25.723.839,91



PMDIC202620409A



Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, Nº. 541, CEP 79750-900

Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R\$
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2023	R\$ 275.770.507,92
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções – Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2023	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2023	R\$ 62.794,51
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2023	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2023	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2023	R\$ 0,00



PMDIC202620409A



Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, Nº. 541, CEP 79750-900

Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R\$
Indicador II	Receitas Correntes	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 286.821.969,67
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Receitas Brutas Realizadas	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 11.864.228,18
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 23.711.732,47
Indicador II	Despesas Correntes	Despesas Empenhadas	Anexo I-D	DCA	2022	R\$ 240.019.097,11
Indicador II	Receitas Correntes	Deduções – Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 79.034,04
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - Transferências Constitucionais	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 0,00



Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, Nº. 541, CEP 79750-900

Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>



PMDIC202620409A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Indicador	Rubrica	Coluna	Anexo	Demonstrativo	Exercício	Valor R\$
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Deduções - FUNDEB	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 0,00
Indicador II	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	Outras Deduções da Receita	Anexo I-C	DCA	2022	R\$ 0,00
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Anexo 05	RGF 3º quadrimestre	2024	R\$ 47.025,26
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício	Anexo 05	RGF 3º quadrimestre	2024	R\$ 273.515,29
Indicador III	Total dos Recursos Não Vinculados	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Anexo 05	RGF 3º quadrimestre	2024	R\$ 526.607,02

Fonte: SICONFI



Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, Nº. 541, CEP 79750-900

Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>



PMDIC202620409A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

d) Parecer de interesse público:

Justificativa técnica que evidencie, de forma cristalina, o interesse público calcado nos princípios do Direito Administrativo, validando a necessidade do financiamento frente a outras fontes de recurso.

• Do Atendimento ao Interesse Público Primário

A pretensão administrativa de construção das unidades escolares nos bairros Sanremo e Nova Casa Verde transcende a mera execução de obras de infraestrutura. Trata-se do cumprimento do dever estatal e da concretização do direito social à educação, conforme preconizam os Arts. 205 e 208 da Constituição Federal.

O interesse público primário revela-se na urgência de mitigar o déficit de vagas em regiões de expansão demográfica acelerada, assegurando a universalização do acesso à educação infantil e promovendo o desenvolvimento social sustentável da comunidade local.

• Da Observância aos Princípios do Direito Administrativo

A operação fundamenta-se nos pilares da gestão pública eficiente:

- **Princípio da Eficiência (Art. 37, CF):** A transição de imóveis locados, muitas vezes estruturalmente limitados e improvisados, para sedes próprias, projetadas sob normas técnicas pedagógicas, otimiza a prestação do serviço público e maximiza o aproveitamento do erário.

- **Princípio da Economicidade:** A análise de custo-benefício demonstra que o montante despendido em contratos de locação perpétuos constitui uma despesa corrente sem contrapartida patrimonial. A aquisição de sede própria converte gasto em investimento, incorporando ativos ao patrimônio municipal.

- **Princípio da Continuidade do Serviço Público:** A titularidade dos imóveis blinda a política pública de educação contra riscos de rescisões contratuais, despejos ou precariedade física de terceiros, garantindo a estabilidade e a perenidade do atendimento escolar.

• Da Validação da Operação de Crédito

A opção pelo financiamento, em detrimento da aplicação exclusiva de recursos próprios, justifica-se pelos seguintes fatores técnicos:

- **Antecipação do Benefício Social:** O cronograma de desembolso via recursos ordinários seria refém da sazonalidade arrecadatória, postergando a entrega das obras por tempo indeterminado. O crédito permite a fruição imediata do bem público pela população.

- **Preservação da Capacidade de Custeio:** O uso do crédito preserva o caixa municipal para despesas inadiáveis de custeio na saúde, folha de pagamento e na manutenção urbana, evitando o estrangulamento financeiro de outras pastas essenciais.

- **Equidade Intergeracional:** Dado que as unidades escolares possuem vida útil estimada em décadas, é tecnicamente justo que o ônus financeiro seja distribuído ao longo do tempo, prazo de até 20 anos e carência de 24 meses. Isso garante que as gerações futuras, que usufruirão do equipamento, também participem do seu financiamento, evitando a sobrecarga exclusiva dos contribuintes atuais.



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>



PMDIC202620409A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- **Conclusão**

Conclui-se que a operação de crédito proposta revela-se estratégica, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, na medida em que a taxa interna de retorno socioeconômica do investimento supera o custo do capital captado. Ademais, a medida contribui para interromper o fluxo contínuo de recursos do tesouro municipal destinados ao pagamento de aluguéis a particulares, convertendo despesa corrente em investimento público com a consequente incorporação de bens ao patrimônio municipal. Dessa forma, promove-se não apenas a racionalização do gasto público, mas também o fortalecimento do ativo imobilizado do Município, em estrita consonância com os princípios da eficiência administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal e da supremacia do interesse público.

Segue em anexo, os seguintes documentos

- Contratos de locação;
- Planilha orçamentaria da obra, por unidade no modelo padrão FNDE;
- Projeto de planta baixa no modelo padrão FNDE.

Atenciosamente,

David Trindade Galiego
Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Juliana Lopes
Gerente de Convênios



Assinado com senha por DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD e JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 12/03/2026 08:55:28 - Documento Nº: 618921-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=618921-5136>





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/13118

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/01780 , 05/02/2026 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Senhorita Gabrielle,

Encaminho-lhe os autos para providenciar a formatação de acordo com a LC 95 /98, como também verificar eventual incompatibilidade com a CF, legislação federal, estadual ou municipal.

Após, retornem-me.

Nova Andradina, 12 de março de 2026.

Daniel de Oliveira Bastos
PROCURADOR GERAL
Assessoria do Executivo



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/03/2026 10:43:48 - Documento Nº: 619254-3828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619254-3828>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202613118A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº XX, de XX de XXXXX de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 7.887.753,80 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 5.256/2025 e suas alterações, destinados a despesas de capital, na modalidade educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, I, “b”, “d”, “e” e “f”, nos termos do artigo 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 12/03/2026 10:49:37 - Documento Nº: 619271-1737 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619271-1737>



PM/DIC/2026/20563A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei XX/2026 pág. 02

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, XX de XXXXXXXX de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
/ PGM.
Data: 12/03/2026 10:49:37 - Documento Nº: 619271-1737 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619271-1737>

FONTE: ARX (07/01/2026) - PMNA (07/01/2026) - CEL: 1000-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PMDC202620563A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. XX, de XX de XXXXXXXXX de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº XX, de XX de XXXXXXXXX de 2026**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 7.887.753,80 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 5.256/2025 e suas alterações, destinados a despesas de capital, na modalidade educação.

A referida iniciativa fundamenta-se na premente necessidade de expansão da rede municipal de ensino, visando suprir a crescente demanda por vagas na educação infantil. Nesse contexto, os recursos provenientes dessa operação de crédito serão destinados exclusivamente à execução de 2 (dois) Centros de Educação Infantil (CEINFs), um a ser edificado no bairro Sanremo e outro no Distrito de Nova Casa Verde.

No Bairro Sanremo, a unidade atenderá a uma região em franca expansão urbana, reduzindo o deslocamento das famílias e garantindo o direito à educação perto da residência. Já no Distrito de Nova Casa Verde, o investimento reforça o compromisso desta gestão com a descentralização das políticas públicas, levando infraestrutura de ponta e equidade educacional às comunidades mais distantes da sede urbana. Ambas as unidades serão projetadas com ambientes modernos, acessíveis e lúdicos, proporcionando um espaço seguro e estimulante para o aprendizado e o cuidado integral.

Ressalto que o investimento em educação infantil é, comprovadamente, o de maior retorno social a longo prazo. Ao viabilizar essas obras, estamos investindo na base da cidadania e oferecendo suporte às famílias, permitindo que pais e responsáveis possam ingressar ou se manter no mercado de trabalho com a segurança de que seus filhos estão em um ambiente educativo qualificado.

Por oportuno, importa destacar que a operação de crédito ora autorizada está plenamente alinhada com os princípios da responsabilidade fiscal e de acordo com os limites e condições na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), na Constituição Federal de 1988, nas Resoluções nº 40/2001 e nº 43/2001 do Senado Federal, que regulam a contratação de operações de crédito pelos entes.



FONE

Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 12/03/2026 10:51:01 - Documento Nº: 619273-6831 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619273-6831>



PMDIC202620565A



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem xxx/2026 Pág. 2

Ressalte-se, ainda, que a contratação dessa operação de crédito foi planejada com responsabilidade e cautela, respeitando os limites legais de endividamento e considerando a capacidade financeira do Município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. XX, de XX de XXXXXXXX de 2026 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex^a os nossos préstimos de estima e apreço.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

FÁBIO ZANATA

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
/ PGM.

Data: 12/03/2026 10:51:01 - Documento Nº: 619273-6831 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619273-6831>



PMDIC202620565A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/13122

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/01780 , 05/02/2026 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Procurador-Geral do Município, sr. Daniel de Oliveira Bastos,

Encaminho-lhe os autos com as minutas solicitadas.

Nova Andradina, 12 de março de 2026.

Gabrielle R Rodrigues
TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Procuradoria Geral do Município



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES.
Data: 12/03/2026 10:51:33 - Documento Nº: 619276-2537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619276-2537>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202613122A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PARECER SIGA Nº PM-PAR-2026/01006

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

Assunto:

PARECER JURÍDICO

1. Relatório

Tratam-se os presentes autos a análise jurídica acerca da Minuta de Projeto de Lei (fls. 2-3) que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, sob a égide do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS), no montante de até **R\$ 7.887.753,80 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**.

O escopo precípua da operação é o investimento na área da educação, especificamente para a construção de dois Centros de Educação Infantil (CEINFs) localizados no Bairro Sanremo e no Distrito de Nova Casa Verde. Conforme justificativa técnica, a medida visa o reordenamento da rede municipal, substituindo prédios locados — que oneram o erário e carecem de estrutura pedagógica adequada — por sedes próprias com padrão FNDE.

A instrução processual foi complementada por determinação desta Procuradoria-Geral (Parecer SIGA nº PM-PAR-2026/00593), restando agora acostados os estudos de vantajosidade, planilhas orçamentárias, certidões de capacidade fiscal (CAPAG) e contratos de locação que fundamentam a necessidade e a viabilidade da propositura (mérito administrativo).

2. Proêmio.

Ab initio, destaca-se que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica de outras áreas, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores técnicos competentes e os ordenadores municipais (STF, MS 24073 / DF).

3. Fundamentação.

A Constituição Federal prescreve que a atuação da Administração Pública direta e indireta deve estar em consonância com os princípios expressos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/03/2026 22:54:09 - Documento Nº: 619727-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619727-5136>



PM-PAR-2026/01006A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte:

Ressalta-se, igualmente, como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello[1], com fulcro no princípio da legalidade, a Administração Pública não pode realizar ato administrativo contrário à previsão legal, sob pena de o ato emanado ser anulado:

O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina.

Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Onde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do Direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis.

Outrossim, observa-se também a existência de princípios implícitos, tais como razoabilidade, proporcionalidade, indisponibilidade do interesse público e supremacia do interesse público.

Com efeito, a temática abordada envolve a compreensão sistemática do ordenamento jurídico brasileiro, notadamente os dispositivos que regem a produção de normas.

3.1. Da higidez formal e da iniciativa legislativa

Sob o prisma da constitucionalidade formal, a propositura guarda estrita consonância com o postulado da separação de poderes. A iniciativa de leis que versem sobre matéria orçamentária e financeira, incluindo a autorização para endividamento, é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dicção do Art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina (LOM).

Ademais, a competência para legislar sobre a obtenção de empréstimos e operações de crédito é compartilhada entre os poderes, exigindo-se a autorização da Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, nos termos do Art. 36, inciso IV, da LOM. No plano federativo, o projeto respeita o **Art. 30, I, da Constituição Federal**, que outorga aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

3.2. Da legalidade material e do direito financeiro

No mérito, a minuta atende aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 4.320/1964, notadamente:

a) A regra de “ouro” (Art. 167, III, CF/88): a operação destina-se exclusivamente a despesas de capital (investimentos em obras públicas), vedando-se a utilização de tais recursos para o custeio de despesas correntes;



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/03/2026 22:54:09 - Documento Nº: 619727-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619727-5136>



PM PAR202601006A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

b) Garantias (Art. 167, IV, CF/88): o Art. 2º da minuta autoriza a vinculação de quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia à Caixa Econômica Federal. Tal medida é constitucionalmente permitida como exceção à vedação de vinculação de receita de impostos, visando assegurar a liquidez das operações de crédito perante instituições da União;

c) Prudência Fiscal: os documentos acostados demonstram que o Município detém Nota CAPAG "A" junto ao Tesouro Nacional, indicando plena solvência e capacidade de endividamento sem comprometer os limites fiscais. Contudo, é indispensável que seja elaborado o impacto orçamentário-financeiro específico para o exercício atual e os dois seguintes, conforme exigido pela LRF.

3.3. Da eficiência e do interesse público

Conforme lição de Marçal Justen Filho,[2] a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio da eficiência (ou eficácia), buscando a otimização dos recursos para a melhor entrega do serviço público:

Assim impõe a concepção republicana de organização do poder político, que estabelece que todas as competências estatais têm de ser exercitadas do modo mais satisfatório possível. Portanto, o próprio princípio da República já impõe o dever de utilização eficiente dos recursos públicos.

Mas quando se afirma que a atividade estatal é norteadada pela eficiência, não se impõe a subordinação da atividade administrativa à pura e exclusiva racionalidade econômica. Eficiência administrativa não é sinônimo de eficiência econômica. Numa empresa privada, busca-se a maior eficiência econômica. A autonomia permite organizar os fatores da produção segundo as finalidades perseguidas egoisticamente pelo empresário – o que autoriza, inclusive, a privilegiar a busca do lucro. Ao contrário, a atividade estatal deverá traduzir valores de diversas ordens, e não apenas aqueles de cunho econômico. Por isso, parte da doutrina tem preferido a expressão ‘princípio da eficácia administrativa’.

[...]

Uma das decorrências do princípio da eficácia reside na exigência de constante adequação das soluções práticas adotadas pela Administração Pública. A satisfação do princípio da eficácia administrativa pressupõe uma avaliação permanente das finalidades a serem atingidas, das necessidades concretas existentes, dos recursos públicos econômicos e não econômicos disponíveis e das soluções técnico-científicas aplicáveis. A realidade é dinâmica e exige a intervenção contínua dos agentes estatais para evitar a cristalização de práticas antiquadas – que podem ter encontrado alguma justificativa no passado, mas que se tornaram obsoletas.

Esclarecem os gestores que a vantajosidade econômica é cristalina sob o prisma de três eixos (f. 61): a) economia direta (a soma dos alugueres economizados em vinte anos corrigidos pela inflação do IGPM superará os custos dos juros do



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/03/2026 22:54:09 - Documento Nº: 619727-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619727-5136>



PMPAR202601006A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

financiamento); b) incorporação do ativo (patrimônio público); c) eficiência operacional (os prédios seguirão os padrões do FNDE).

Como lecionam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,[3] o mérito administrativo pertence à oportunidade e a conveniência para praticar o ato, desde que revestidos das qualidades principiológicas e atendidos os requisitos legais:

No âmbito desses dois requisitos de validade - motivo e objeto -, especificamente nos atos administrativos discricionários, reside o que costuma ser denominado pela doutrina de "mérito administrativo".

O mérito administrativo é, em poucas palavras, o poder conferido pela lei ao agente público para que ele decida sobre a oportunidade e conveniência de praticar determinado ato discricionário, e escolha o conteúdo desse ato, dentro dos limites estabelecidos na lei. Vale repetir, só existe mérito administrativo em atos discricionários.

Há, portanto, de acordo com os gestores, o atendimento ao **interesse público primário**, garantindo-se o direito constitucional à educação (Arts. 205 e 208 da CF/88) em sedes próprias e adequadas às diretrizes do FNDE.

4. Requisitos para o prosseguimento

Para que o projeto mantenha sua legalidade incólume até a remessa à Casa de Leis, devem ser observados os seguintes requisitos constantes na minuta:

a) **Consignação orçamentária:** os recursos devem ser previstos como receita de capital na LOA ou mediante crédito adicional, conforme Art. 3º da minuta e Art. 32, §1º, II da LRF;

b) **Amortização:** Os orçamentos anuais subsequentes deverão consignar obrigatoriamente dotação para amortização do principal e encargos.

5. Recomendações

Recomenda-se vincular a construção das creches com o valor a ser financiado. Assim, recomendo inserir o parágrafo único ao artigo 1º:

Art. 1º...

Parágrafo único. Os recursos destinam-se exclusivamente a despesas de capital para a construção de Centros de Educação Infantil (CEINFs) no Bairro Sanremo e no Distrito de Nova Casa Verde, todos localizados no município de Nova Andradina/MS.

Aqui, deve-se salientar a necessidade de confirmar se o prédio é apenas para de fato abranger os Centros de Educação Infantil, sobretudo diante da teoria dos motivos determinantes.

Outrossim, observa-se que as planilhas orçamentárias (R\$ 3.943.876,90 por unidade) utilizam o modelo "Creche Tipo 2" como referência. Contudo, consta nos autos que tal projeto serve apenas como sugestão e não está integralmente vinculado ao



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/03/2026 22:54:09 - Documento Nº: 619727-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619727-5136>



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

escopo original do FNDE. Recomenda-se, portanto, que o setor de engenharia emita nota técnica confirmando que essa adaptação não prejudicará a elegibilidade do município junto ao Novo PAC/FIIS.

Isso porque, a instrução do processo afirma que as obras seguirão o "Padrão FNDE". No entanto, as pranchas do projeto arquitetônico anexadas (páginas 30 e 31) contêm uma nota técnica explícita: "Este projeto não está incluso no escopo do projeto padrão FNDE Creche Proinfância Tipo 2. Portanto o mesmo servirá apenas como sugestão."

Entretanto, é sabido que o financiamento via FIIS (Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social), inserido no Novo PAC, como regra, exige que os projetos atendam a critérios rigorosos de infraestrutura educacional para garantir a liberação das parcelas. Logo, é indispensável que o setor de engenharia emita nota técnica confirmando que essa adaptação não prejudicará a elegibilidade do município junto ao Novo PAC/FIIS porquanto se o projeto for apenas uma "sugestão" e divergir significativamente das normas técnicas do FNDE, a Caixa Econômica Federal ou os órgãos de controle federal podem barrar o repasse dos recursos durante a análise técnica da engenharia (risco de glosa ou rejeição).

Igualmente, a planilha de custos (estimada em R\$ 3.943.876,90 por unidade) é baseada na composição de preços do projeto padrão. Se o projeto executado for diferente, o valor orçado pode não ser suficiente ou ser considerado inadequado para o objeto do financiamento.

Ademais, como escrito alhures, embora o Município detenha CAPAG "A", a eficácia da autorização legislativa depende da juntada aos autos da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme o Art. 16 da LRF.

6. Conclusão

Ex positis, à luz da fundamentação jurídica exarada e diante da conformidade da minuta com a **Lei Orgânica de Nova Andradina**, a **Lei de Responsabilidade Fiscal** e a **Constituição Federal**, manifesto **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei que autoriza a operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, **desde que** atendidas as recomendações acima.

[1] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 29ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 108

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 12ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, pp. 67-69

[3] ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 23ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2015, p. 520.

É o Parecer.

Nova Andradina, 12 de março de 2026.



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/03/2026 22:54:09 - Documento Nº: 619727-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619727-5136>



PMPAR202601006A

GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Daniel de Oliveira Bastos
PROCURADOR GERAL
Assessoria do Executivo



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/03/2026 22:54:09 - Documento Nº: 619727-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619727-5136>



PMPAR202601006A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/13252

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/01780 , 05/02/2026 - PM.
Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Senhorita Gabrielle,

Encaminho-lhe os autos para acrescentar o parágrafo único recomendado na minuta do projeto de lei e, após, remeter à Secretaria de Planejamento para atendimento das recomendações exaradas.

Nova Andradina, 12 de março de 2026.

Daniel de Oliveira Bastos
PROCURADOR GERAL
Assessoria do Executivo



Assinado com senha por DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS.
Data: 12/03/2026 22:55:43 - Documento Nº: 619728-3828 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619728-3828>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202613252A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº XX, de XX de XXXXX de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 7.887.753,80 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, nos termos da Resolução CMN nº 5.256/2025 e suas alterações, destinados a despesas de capital, na modalidade educação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos destinam-se exclusivamente a despesas de capital para a construção de Centros de Educação Infantil (CEINFs) no Bairro Sanremo e no Distrito de Nova Casa Verde, todos localizados no município de Nova Andradina/MS.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem o artigo 159, I, “b”, “d”, “e” e “f”, nos termos do artigo 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / PGM.
Data: 13/03/2026 07:17:38 - Documento Nº: 619784-4883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619784-4883>



PMDIC202620788A





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Projeto de Lei XX/2026 pág. 02

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, XX de XXXXXXX de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

PREFEITO MUNICIPAL



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES - TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
/ PGM.
Data: 13/03/2026 07:17:38 - Documento Nº: 619784-4883 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619784-4883>

FONTE: FOLHA DE PAGAMENTO Nº 001/2026 - DATA: 13/03/2026 - VALOR: R\$ 0,00 - Nº de controle: 619784-4883 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PM/DIC/2026/20788A



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/13270

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/01780 , 05/02/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Encaminho-lhe os autos com a minuta atualizada para providências sequenciais, conforme despacho do Procurador-Geral (f. 82).

Nova Andradina, 13 de março de 2026.

Gabrielle R Rodrigues
TECNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Procuradoria Geral do Município



Assinado com senha por GABRIELLE RIOS RODRIGUES.
Data: 13/03/2026 07:19:12 - Documento Nº: 619787-2537 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=619787-2537>

Classif. documental

00.07.02.01



PMDES202613270A





GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2026/13525

Referência: Processo Administrativo Nº PM-ADM-2026/01780 , 05/02/2026 - PM.

Assunto: Solicitações, informações e/ou comunicação

A(o) Daniel de Oliveira Bastos

Em atendimento ao **Parecer SIGA nº PM-PAR-2026/01006**, que apontou inconsistência na documentação técnica constante nos autos, apresentamos os devidos esclarecimentos. Após nova conferência dos documentos que compõem o presente processo administrativo, verificou-se que foi anexada a **planta arquitetônica divergente da versão correta do projeto padrão a ser adotado**, referente ao **Projeto Creche Pré-Escola Tipo 2**, disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância). Cumpre esclarecer que o FNDE disponibiliza **projetos arquitetônicos padronizados**, compostos por diferentes arquivos técnicos (arquitetônico, estrutural e de instalações), bem como por eventuais revisões e atualizações, os quais podem ser consultados no endereço eletrônico oficial: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia/projetos-arquitetonicos-para-construcao/projeto-tipo-2>. Dessa forma, informa-se que a juntada da planta divergente ocorreu **por erro material**, decorrente do manuseio de arquivos digitais contendo diferentes versões e documentos técnicos relacionados ao referido projeto padrão, inclusive arquivos utilizados apenas para fins de análise preliminar e estudo de viabilidade. Importa destacar que a inconsistência identificada **não altera o objeto do processo, não interfere nas características do projeto a ser executado e não implica qualquer modificação deliberada do projeto padrão**, tratando-se exclusivamente de falha administrativa na organização documental. Diante do exposto, para fins de regularização da instrução processual, encaminha-se a presente manifestação para que:

- I – Seja registrada a presente justificativa nos autos;
- II – Seja **desconsiderada a planta anteriormente juntada**, por não corresponder à versão correta do projeto;
- III – Seja realizada a **substituição pela planta arquitetônica correta**;
- IV – Seja mantida a regular tramitação do processo, considerando tratar-se de **erro material sanável**, sem prejuízo ao objeto ou à finalidade do procedimento administrativo.

Nova Andradina, 13 de março de 2026.

Juliana Lopes
DIRETOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



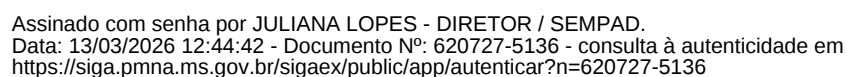
Assinado com senha por JULIANA LOPES.
Data: 13/03/2026 12:43:37 - Documento Nº: 620705-2872 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=620705-2872>

Classif. documental

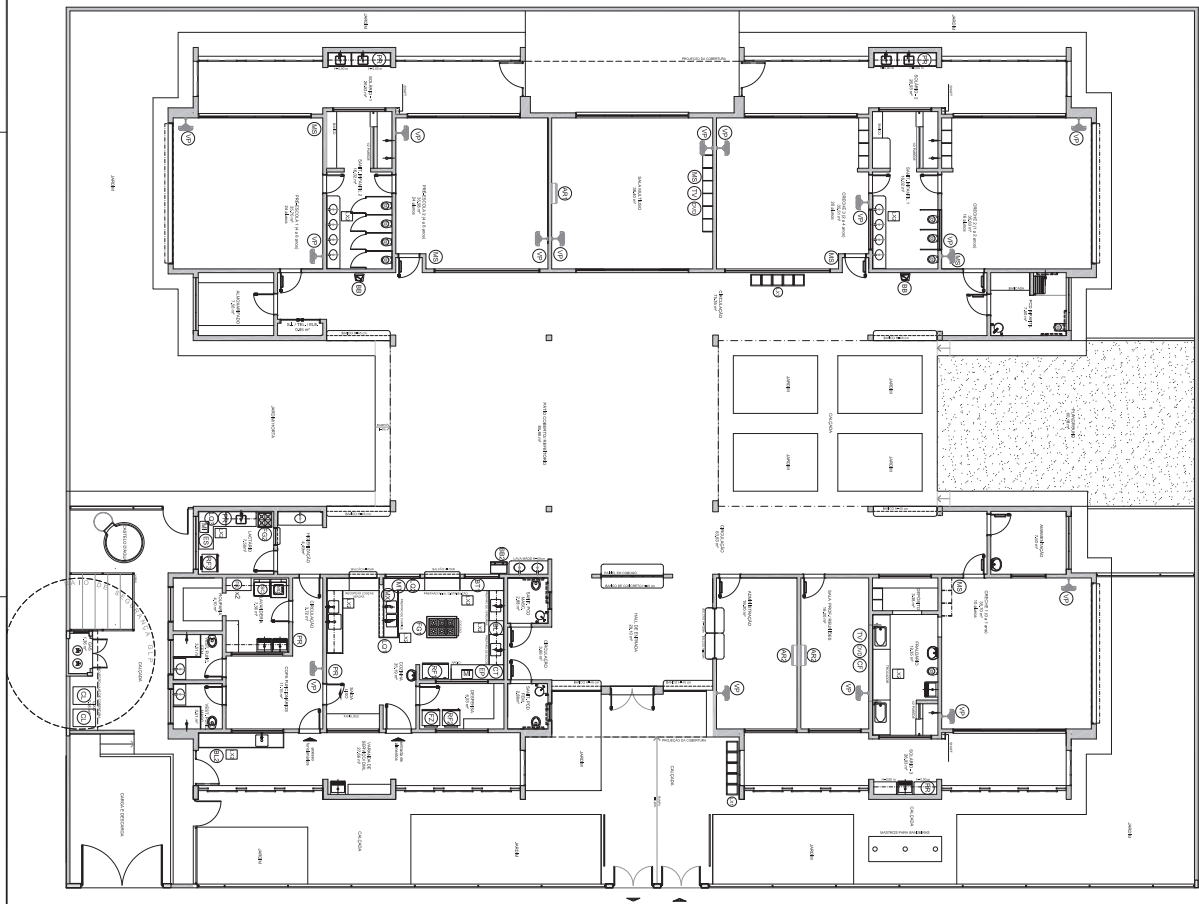
00.07.02.01



PMDES202613525A

[illegible]

LEGENDA:	
	PERIÓDIO DE PLANO DE CONT.
	PERIÓDIO DE CONT.
	PERIÓDIO DE INSCRIÇÃO
	PERIÓDIO DE PAGAMENTO DE ANUÁ
	PERIÓDIO DE VOTAÇÃO
	OPERAÇÕES DE MANTEN
	RELAÇÃO DE ELEI

[illegible][illegible]

1 PLANTA DE LAYOUT - EQUIPAMENTO

[illegible]

Assinado com senha por JULIANA LOPES - DIRETOR / SEMPAD.
Data: 13/03/2026 12:45:20 - Documento Nº: 620731-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=620731-5136>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 32 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: *estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.*

I- FINALIDADE: Construção de dois Centros de Educação Infantil no Bairro Saremo e no Distrito de Nova Casa Verde.

II- ORIGEM DOS RECURSOS: Serão utilizados recursos de operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal.

- Valor Financiado : R\$ 7.887.753,80
- Período de carência – 2 anos
- Cronograma de pagamento – 20 anos.

III- INTERESSE ECONÔMICO-SOCIAL

A análise de custo/benefício no setor público deve considerar o retorno esperado do investimento para a população, diferentemente do setor privado, onde o lucro é um dos principais fatores a serem considerados ao avaliar um empreendimento.

No setor público a aplicação de uma operação de crédito deve ser analisada quanto aos benefícios que possam ser gerados em termos de bens e serviços para a população.

No caso em questão temos que considerar que a construção do prédio desses Centros de Educação Infantil será para substituir aluguel desembolsado mensalmente pela administração municipal.

Não teremos expansão de atividades, não serão implantados novos Centros de Educação Infantil, com novas contratação de pessoal e novas despesas com a manutenção das atividades, apenas a substituição dos prédios.



IV- ATENDIMENTO AOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DAS NORMAS EMITIDAS PELO SENADO FEDERAL

ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei de Diretrizes orçamentárias em vigor, Lei nº 1926/2025, prevê construção de Centro de Educação Infantil, bem como estabelece em seu art. 27 que constituem receitas do município os empréstimos e financiamentos, vinculados às obras e serviços.

O Orçamento do Município, Lei nº 1.940/2025 deverá registrar a Operação de Crédito nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, bem como dispõe de dotação orçamentária para construção de prédios na Secretaria Municipal de Educação.

Quanto à exigência quanto à previsão de recursos de operação de crédito e sua relação com a despesa de capital, nos termos do inciso III do art. 167 da Constituição Federal:

- a) operação de crédito no ano: R\$ 7.887.753,80
- b) Despesa de capital prevista no orçamento/2026: R\$ 34.842.034,00

Para o exercício do 2026 tem-se que o **montante de operações de crédito não excede o valor da despesa de capital** atendendo o disposto no Inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Dessa forma resta demonstrada que foi atendida a denominada “*regra de ouro*” do orçamento, isto é: não se deve recorrer a endividamento público para custear despesas correntes, que são despesas de custeio/manutenção, cujos gastos não contribuem diretamente para a aquisição ou formação de um bem de capital (material de consumo, diárias, passagens, serviços em geral, etc).

Nesse caso, a operação de crédito pretendida, será toda destinada a investimentos, conforme estabelecido no programa do ente financiador, que é a Caixa Econômica Federal

V- Estimativa de impacto na despesa

Estima-se que neste ano de 2026 a despesa com pagamento do serviço da dívida, no período de carência, não deve ultrapassar o valor R\$ 400.000,00 ao ano, bem inferior ao limite estabelecido em 2026 para de expansão da despesa.

Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, temos em seu anexo de Metas Fiscais, - Demonstrativo 8 o valor de R\$ 12,7 milhões para expansão



Assinado com senha por KAMILA FERNANDES PEREIRA - CONTADOR / CONTAB e HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN.
Data: 17/03/2026 11:44:55 - Documento Nº: 622845-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=622845-5136>



PM D I C 2026 22121A

de despesas obrigatórias de caráter continuado, que caracteriza a construção desses Centros de Educação Infantil.



ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE

CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	25.961.712,74
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	25.961.712,74
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	25.961.712,74
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	13.233.879,21
Novas DOCC	13.233.879,21
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	12.727.833,53

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

O Município de Nova Andradina não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, a saber:

Não praticou nenhuma dessas ações:

1 - recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;

2 - assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;

3 - assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

4 – realização de operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;

5 – concessão de qualquer subsídio ou isenção, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido, incentivos, anistias, remissão, reduções de alíquotas e quaisquer outros benefícios tributários, fiscais ou financeiros, não autorizados na forma de lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias retro enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição;

6 - em relação aos créditos decorrentes do direito dos Municípios, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de royalties, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás



Assinado com senha por KAMILA FERNANDES PEREIRA - CONTADOR / CONTAB e HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN.
Data: 17/03/2026 11:44:55 - Documento Nº: 622845-5136 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=622845-5136>



PMDIC202622121A

natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental ou zona econômica exclusiva:

a) não cedeu direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo, exceto para capitalização de Fundos de Previdência ou para amortização extraordinária de dívidas com a União;

b) não deu em garantia ou captou recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo;

7 - em relação aos créditos inscritos em dívida ativa:

- a) Não cedeu o fluxo de recebimentos relativos aos direitos creditórios da dívida ativa de forma não definitiva ou com cláusula revogatória;
- b) Não cedeu o fluxo de recebimentos relativos aos direitos creditórios da dívida ativa com assunção, pelo Município, perante o cessionário, de responsabilidade pelo efetivo pagamento a cargo do contribuinte ou de qualquer outra espécie de compromisso financeiro que possa, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caracterizar operação de crédito.
- d) O Município de Nova Andradina em atendimento ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;
- e) O Município de Nova Andradina não se encontra inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, para fins de comprovação da vedação a que se refere o art.16 da Resolução nº 43/2001-SF, bem como demais adimplências exigidas pela Resolução SF nº 43/2001;
- f) o Município de Nova Andradina, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas/MS, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – cancelamento de eventuais operações contratadas irregularmente; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- g) O Município de Nova Andradina cumpre os limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, em relação à Resolução 40/2001 que estabelece que a dívida do município não pode ser superior a **1,2 vezes** a receita corrente líquida.

O montante da dívida pública consolidada do Município de Nova Andradina registrado no Relatório de Gestão Fiscal – RGF relativo ao exercício de 2025, (*último valor anual disponível*) foi de R\$ 17.935.890,1

Tem-se, que o limite para endividamento é de R\$ 401.998.670,0, não ultrapassando o limite estabelecido pelo Senado Federal.



O comprometimento **anual** com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excede a **11,5%** (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Nesse sentido temos que a operação encontra-se dentro de todas as normas e limites impostos pela legislação para contratação de operação de crédito interna pelos municípios.

VI- DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Segue a declaração do ordenador de despesa de que a expansão da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Andradina, 17 de março de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



Assinado com senha por KAMILA FERNANDES PEREIRA - CONTADOR / CONTAB e HERNANDES
ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN.
Data: 17/03/2026 11:44:55 - Documento Nº: 622845-5136 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=622845-5136>



PMDIC202622121A